

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	3
DIRETORIA-GERAL	19
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	22
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	76
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	81
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	84
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA	90
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	93

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA N. 1694/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 1129/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - Edição n. 2004, de 13 de setembro de 2024, que designou o Promotor de Justiça JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE para assessorar o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1695/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 1090/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - Edição n. 1821, de 8 de dezembro de 2023, que designou o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO como Subprocurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1696/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 1013/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - Edição n. 827, de 2 de setembro de 2019, na parte em que designou o Promotor de Justiça EURICO GRECO PUPPIO para compor o Núcleo do Tribunal do Júri do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPNujuri).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1697/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE para exercer a função de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas/TO, nos termos da aludida Lei Orgânica e atos normativos, afastando-o das atribuições da Promotoria de Justiça da qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1698/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça EURICO GRECO PUPPIO para assessorar o Procurador-Geral de Justiça, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas/TO, nos termos da aludida Lei Orgânica e atos normativos, afastando-o das atribuições da Promotoria de Justiça da qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1699/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LUCIANO CESAR CASAROTI para assessorar o Procurador-Geral de Justiça, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas/TO, nos termos da aludida Lei Orgânica e atos normativos, afastando-o das atribuições da Promotoria de Justiça da qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1700/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LUCIANO CESAR CASAROTI como Subprocurador-Geral de Justiça, a quem caberá substituir o Procurador-Geral de Justiça, para todos os efeitos, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1701/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o Regime de Plantão instituído no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), conforme Ato PGJ n. 069/2024, alterado pelo Ato PGJ n. 102/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo nominados, para responderem pelo plantão judicial e extrajudicial da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma fixada a seguir.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
DATA	MEMBRO
07/01 a 10/01/2025	ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
10 a 17/01/2025	LUCIANO CESAR CASAROTI
17 a 24/01/2025	CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
24 a 31/01/2025	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
31/01 a 07/02/2025	EURICO GRECO PUPPIO
07 a 14/02/2025	ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
14 a 21/02/2025	LUCIANO CESAR CASAROTI
21 a 28/02/2025	CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

28/02 a 07/03/2025	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
07 a 14/03/2025	EURICO GRECO PUPPIO
14 a 21/03/2025	ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
21 a 28/03/2025	LUCIANO CESAR CASAROTI
28/03 a 04/04/2025	CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
04 a 11/04/2025	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
11 a 15/04/2025	EURICO GRECO PUPPIO
15 a 25/04/2025	ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
25/04 a 30/04/2025	LUCIANO CESAR CASAROTI
30/04 a 09/05/2025	CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
09 a 16/05/2025	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
16 a 23/05/2025	EURICO GRECO PUPPIO
23 a 30/05/2025	ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
30/05 a 06/06/2025	LUCIANO CESAR CASAROTI
06 a 13/06/2025	CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
13 a 18/06/2025	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE

18 a 27/06/2025	EURICO GRECO PUPPIO
-----------------	---------------------

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1702/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com a Lei Federal n. 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023, e considerando o teor do e-Doc n. 07010754448202452,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo, titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

GESTOR		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Jorgiano Soares Pereira Matrícula n. 120026	Gustavo Andrade Campos Matrícula n. 123056	102/20204	12/12/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares proprietários, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. 90030/2024 e seus anexos.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Roberto Marocco Junior Matrícula n. 92508	Alex de Oliveira Souza Matrícula n. 78907	102/20204	12/12/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares proprietários, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. 90030/2024 e seus anexos.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato

PGJ n. 018/2023.

Art. 3º Os fiscais da ARP designados nesta portaria, bem como os seus substitutos, ficam automaticamente designados para exercerem as funções de fiscais nas contratações delas decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1703/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, considerando o disposto no Ato PGJ n. 063/2024, que regulamenta o Regime de Plantão dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010754668202486, oriundo da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, designada para responder pelo plantão de 1ª Instância da 1ª Regional,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WELLINGTON GOMES MIRANDA, matrícula n. 112512, para, das 18h de 13 de dezembro de 2024 às 9h de 16 de dezembro de 2024, prestar apoio ao plantão judicial e extrajudicial da 1ª Instância.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1704/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, considerando o disposto no Ato PGJ n. 063/2024, que regulamenta o Regime de Plantão dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010754691202471, oriundo do membro designado para responder pelo plantão de 1ª Instância da 5ª Regional,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WEMERSON SANTOS DE JESUS, matrícula n. 124008, para, das 18h de 13 de dezembro de 2024 às 9h de 16 de dezembro de 2024, prestar apoio ao plantão judicial e extrajudicial da 1ª Instância.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1705/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, considerando o disposto no Ato PGJ n. 063/2024, que regulamenta o Regime de Plantão dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010754676202422, oriundo do membro designado para responder pelo plantão de 1ª Instância da 7ª Regional,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LORENA COSTA FRANCO, matrícula n. 124028, para, das 18h de 13 de dezembro de 2024 às 9h de 16 de dezembro de 2024, prestar apoio ao plantão judicial e extrajudicial da 1ª Instância.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



DESPACHO/DG N. 044/2024

AUTOS N.: 19.30.1525.0000425/2024-20

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2024 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

INTERESSADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.

Nos termos que faculta a Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato n. 036/2020, estando devidamente preenchidos os requisitos previstos no Decreto Federal n. 11.462/2023, que se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício sob ID SEI [0373890](#) da lavra da Representante do Setor de Compras e Licitações da interessada, Natalia Santos de Lima, bem como as informações consignadas pelo Departamento de Licitações (ID SEI [0373893](#) e [0373899](#)), a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Federal n. 11.462/2023, AUTORIZA a adesão da Universidade Estadual do Paraná à Ata de Registro de Preços n. 082/2024 – Contratação de empresa especializada na realização de serviços de emissão de certificados digitais WILDCARD, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme a seguir: item 1 (2 un), mediante autorização do ordenador de despesas do(a) interessado(a) e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos, a anuência do fornecedor registrado, bem como que o Órgão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto Federal n. 11.462/2023.

Revoga-se o Despacho DG n. 042/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - DOMP/TO n. 2065, de 12/12/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO.

JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA
Diretor-Geral em substituição/PGJ

PORTARIA DG N. 404/2024

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99 da Resolução n. 008, de 22 de outubro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça e pelo Ato PGJ n. 036, de 28 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço desenvolvido na 10ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo n. 07010751408202459, de 04/12/2024, da lavra do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça suso,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Allane Thássia Tenório, a partir de 05/12/2024, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 marcadas anteriormente de 26/11/2024 a 09/12/2024, assegurando o direito de fruição desses 5 (cinco) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, em 10 de dezembro de 2024.

JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA
Diretor-Geral em substituição/PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheocar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheocar-)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024), reuniu-se solenemente o Colégio de Procuradores de Justiça para o fim de conferir posse ao Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 10, 11 e 20, XIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e do Ato Governamental n. 1.971-NM, publicado no Diário Oficial n. 6676, de 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2024.

Abel Andrade Leal Júnior
Empossado

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

Marcelo Ulisses Sampaio

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024), reuniu-se solenemente o Colégio de Procuradores de Justiça para, nos termos do art. 20, XIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, conferir posse ao Procurador de Justiça MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, reeleito por este Colegiado para mandato de 2 (dois) anos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2024.

Moacir Camargo de Oliveira
Empossado

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

Marcelo Ulisses Sampaio

ATA DA 163ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 163ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira e do Dr. Moacir Camargo de Oliveira. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado e do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a eleição complementar de integrante do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (Gaema). De início, o Secretário Substituto do CPJ, Dr. Ricardo Vicente da Silva, registrou as candidaturas dos Promotores de Justiça Maria Juliana Naves Dias do Carmo e Vilmar Ferreira de Oliveira ao pleito, bem como a inscrição e posterior desistência do Promotor de Justiça Gustavo Schult Junior. Consignou não ter havido pedido de sustentação oral nem a apresentação de impedimentos ou impugnações. Assinalou ainda que a Dra. Vera Nilva, embora ausente, votará de forma remota. O Presidente autorizou, então, a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 5 (cinco) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, procedeu-se à apuração, em que se constatou 6 (seis) votos para cada candidato. Configurado portanto o empate, o Presidente declarou eleita como integrante do Gaema, para mandato complementar até 24/04/2026, a Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, mais antiga na carreira, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quatorze horas e quinze minutos (14h15), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 164ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (14.10.2024), às dez horas (10h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 164ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Ricardo Vicente da Silva, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Moacir Camargo de Oliveira. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, estando a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini de forma remota, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete, do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), da Sra. Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, e do Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão (Deplan). De início, decidiu-se pela não transmissão da sessão, por se tratar de matéria de interesse institucional interno. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apresentação da Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025, oportunidade em que convidou o Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral de Justiça eleito, para tomar assento em plenário. Prontamente, concedeu-se a palavra ao Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Deplan, que discorreu acerca da proposta elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça. Em resumo, a apresentação abordou os seguintes tópicos: (i) metodologia de consolidação e limites legais; (ii) evolução do orçamento inicial dos Poderes (2015-2018); (iii) evolução da despesa do MPTO por grupos (2020-2023); (iv) cenário macroeconômico (2025); (v) detalhamento da proposta orçamentária para o exercício 2025; (vi) proposta do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento do MPTO (Fump); (vii) detalhamentos por grupos de despesas; e (viii) recursos solicitados por órgãos e unidades. Em discussão, o Presidente mencionou a possibilidade da realização de um novo concurso público para o quadro auxiliar em 2025. O Dr. Abel Andrade Leal Júnior esclareceu que alguns cargos não foram contemplados no último certame, principalmente o de oficial de diligências, e existe certa carência de servidores, sobretudo no interior do Estado. O Presidente citou ainda, como medida inovadora da Administração, a locação de veículos para uso oficial, após estudos apontarem maior economia se comparado à aquisição. Esclareceu também, no tocante ao deficit do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV) que, a partir da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, a responsabilidade pelos débitos previdenciários foi transferida do Poder Executivo para os órgãos de origem, ou seja, passou-se a descontar do orçamento da própria Instituição, o que gera preocupação para o futuro. O Chefe do Deplan ressaltou que o próprio IGEPREV sinalizou uma possível solução para esse deficit, consistente na “compra de vidas” do plano financeiro com o superavit do plano previdenciário. Assim, se esta medida for bem-sucedida, o MPTO não precisará arcar com o deficit, caso contrário o valor continuará crescendo exponencialmente. O Presidente consignou que, consultado a respeito dessa “compra de vidas”, sugeriu ao Poder Executivo que agendasse uma reunião com as equipes técnicas dos demais poderes e órgãos autônomos, a fim de entender melhor a proposta e esclarecer eventuais dúvidas. O Dr. Abel Andrade Leal Júnior registrou que o MPTO é um dos órgãos com menor deficit do IGEPREV, sendo extremamente importante que o Governo tenha êxito na gestão da “compra de vidas”, de modo a permitir que a Instituição

utilize esse recurso para outras finalidades. Ato contínuo, o Dr. Luciano Cesar Casaroti mencionou que a Procuradoria-Geral de Justiça recebeu da Asamp o Ofício n. 022/2024/ASAMP-TO, de 11/10/2024, solicitando que sejam incluídos, na LOA 2025, a previsão para concessão da gratificação ou progressão por estudo/titularidade, bem como a atualização das tabelas referentes aos subsídios dos cargos de provimento efetivo do MPTO, com o acréscimo de 0,25% na progressão anual. Salientou que encaminhará essas demandas ao próximo Procurador-Geral de Justiça, para análise. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, por sua vez, questionou a ausência de recursos solicitados por alguns centros de apoio e núcleos, bem como se há alguma previsão de investimento na área da Inteligência Artificial (IA). O Chefe do Deplan esclareceu que a proposta orçamentária é colhida por meio de circular, de amplo conhecimento dos integrantes, e que determinados recursos constam de outras ações específicas, como tecnologia da informação e pessoal. No tocante à Inteligência Artificial, salientou que já está em processo licitatório a contratação de armazenamento em nuvem (cloud), incluso o serviço de IA, para a qual será migrado todo o sistema Athenas. O Presidente destacou a complexidade e a especificidade dessa licitação, de modo que a Administração entende ser necessário fazê-la de forma bem detalhada para não haver questionamentos futuros. Frisou ainda que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) está há alguns anos formulando um contrato que possa ser aderido pelos MP's estaduais. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra pontuou que os recursos previstos para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP) são modestos e não representam nem 1% do orçamento da Instituição. Consignou que, a seu ver, é preciso fornecer as condições adequadas para a atuação com autonomia da Escola Superior, dada a sua importância. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Diretora-Geral do Cesaf-ESMP, esclareceu que o orçamento inicial, de R\$ 8,7 milhões, previa a construção da sede da Escola Superior, porém, diante da impossibilidade desta medida para o exercício 2025, entende que o valor de R\$ 3,7 milhões contempla as atividades planejadas pelo órgão. O Dr. Marcos Luciano Bignotti levantou questão acerca de quanto do orçamento previsto para os anos anteriores foi de fato executado e manifestou entendimento no sentido de que a proposta deveria ser mais ampla, voltada às demandas sociais da Instituição, e não de seus órgãos. O Chefe do Deplan explicou que a LOA não constitui uma construção fixa e rígida que não possa ser alterada, havendo um limite, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de até 30% para possíveis mudanças no orçamento, o que nunca foi atingido. Esclareceu que, historicamente, o MPTO executa mais do que o orçamento inicialmente aprovado, o que demonstra boa capacidade de execução, ressaltando ainda que, mesmo com algumas suplementações, não se tem alcançado o volume ideal da proposta orçamentária. Na sequência, a palavra foi concedida à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que solicitou a aplicação do índice inflacionário devidamente consolidado quando da proposta de data-base 2025, tendo como parâmetro mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A representante de classe apresentou ainda outras reivindicações da categoria, quais sejam, o acréscimo de 0,25% na progressão anual e a gratificação por produtividade, capacitação e titularidade, pleiteando que sejam incluídas na proposta orçamentária ora em apreciação. Salientou que os servidores estão há mais de 10 anos sem aumento real, somente tendo a data-base como reajuste, o que resultou em defasagem na carreira se comparado a outros órgãos do Sistema de Justiça. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra sugeriu à Asamp que apresente ao Colegiado, para análise, tudo o que compõe a remuneração dos servidores do MPTO, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, de modo a demonstrar as eventuais diferenças existentes. O Presidente esclareceu que a Administração, nos últimos dois anos: (i) teve aprovada sua proposta em relação à data-base de 2012 dos servidores efetivos,

mediante acordo extrajudicial, com o índice de 4,88%, cujo projeto de lei se encontra em trâmite na Assembleia Legislativa, em caráter de urgência, o que faz com que o próximo gestor tenha mais tranquilidade ao analisar as demandas dos servidores, pois não precisará se preocupar com eventual decisão judicial que cause impacto orçamentário à Instituição; (ii) alterou o Ato PGJ n. 092/2018, possibilitando a indenização de férias vencidas e não usufruídas, desde que mantidos, no mínimo, 30 (trinta) dias a serem usufruídos em momento oportuno, o que praticamente dobrou a quantidade de servidores indenizados; (iii) majorou o valor do auxílio-alimentação em 25%, com efeito retroativo; (iv) aumentou os valores do auxílio-creche e do auxílio-especial em 70%; e (v) promoveu remoções na carreira, também uma antiga demanda dos servidores. Frisou que não há como deixar de reconhecer a valorização dos servidores do MPTO em sua gestão, sobretudo no aspecto pecuniário, destacando ainda a realização do concurso público para o quadro auxiliar, necessidade constatada no projeto “Integrar”. Ressaltou que foi um longo período sem certame, de mais de 12 anos, em que aumentou muito a demanda de trabalho, destacando a oxigenação que os novos integrantes trouxeram à Instituição. Disse compreender as reivindicações da Asamp, que certamente serão analisadas com carinho pela próxima gestão, reforçando que, a seu ver, os servidores recebem sim os devidos reajustes salariais, na forma de data-base, sempre se adotando o índice inflacionário oficial, às vezes até um pouco a mais. Salientou que em reuniões com os demais poderes sempre defendeu que a data-base deveria ter, como parâmetro mínimo, o índice da inflação. Ainda no tocante ao quadro de pessoal, consignou que sua prioridade sempre foi a de estruturar primeiro a atividade-fim, ou seja, as Promotorias de Justiça, que dão o apoio diretamente à sociedade, tanto que foram criados cargos comissionados de Assessor Ministerial, com o apoio do Colégio de Procuradores de Justiça. Constatou que havia uma evidente carência de recursos humanos, tanto na área-fim quanto na área-meio, que a Administração tentou, dentro das possibilidades, suprir. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra ressaltou que os membros, em geral, preferem que seja realizado concurso para o quadro auxiliar, de modo a estruturar os órgãos de execução e de apoio para que possam realizar os trabalhos de forma adequada. O Presidente salientou que, a despeito da impressão inicial de que não havia necessidade de concurso público para Promotor de Justiça Substituto, a Administração constatou a carência, sobretudo no interior do Estado, e também para a realização de audiências. Por fim, acolhendo-se sugestão do Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, a presente deliberação no tocante à Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025 restou postergada, tendo em vista a ausência de alguns integrantes do Colegiado e a relevância da matéria. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos (11h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 165ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (21.10.2024), às dez horas e trinta minutos (10h30), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 165ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças de todos os membros do Colegiado, estando as Dras. Leila da Costa Vilela Magalhães e Ana Paula Reigota Ferreira Catini de forma remota, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete, do Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), da Sra. Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, e do Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão (Deplan). De início, decidiu-se pela não transmissão da sessão, por se tratar de matéria de interesse institucional interno. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apreciação da Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025, apresentada na 164ª Sessão Extraordinária, em 14/10/2024. Na oportunidade, convidou o Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral de Justiça eleito e nomeado, para tomar assento em plenário. De início, a palavra foi concedida à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que buscou demonstrar, por meio de tabelas comparativas, a defasagem salarial dos servidores do MPTO em relação às demais carreiras do Sistema de Justiça, quais sejam, Tribunal de Justiça (TJTO), Tribunal de Contas (TCE) e Defensoria Pública (DPE). Concluiu ser necessário alinhar os vencimentos e benefícios praticados, adotando uma estratégia urgente de retenção de talentos e valorização dos servidores, razão pela qual a entidade de classe vem pleiteando a criação de benefícios, como a licença-prêmio e a gratificação ou progressão por estudo/capacitação, o reajuste anual dos auxílios, bem como o incremento das progressões em 0,25%, que resultaria em 3% anualmente. Ato contínuo, concedeu-se a palavra ao Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, que destacou ter havido um decréscimo proporcional a 40 salários-mínimos no teto constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF), desde a instituição da política de subsídios aos membros do MPTO. Exaltou o avanço no tocante à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, sendo o momento oportuno para prosseguir com outras duas questões que atingem tanto os membros ativos quanto aposentados: o Programa de Assistência à Saúde Suplementar (Pass), que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) preconiza que pode chegar a até 15% do subsídio, além da possibilidade de extensão aos dependentes; e o pedido de reconhecimento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) retroativo a 2005, quando foi instituída a política de subsídios. Postulou ainda que uma fatia do orçamento seja garantida para essas finalidades. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra pontuou, em relação à defasagem salarial de servidores do MPTO, ocorrida a partir de 2017, que este Colegiado e seus futuros integrantes, bem como os próximos Procuradores-Gerais de Justiça, devem firmar o compromisso de revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Quadros Auxiliares, de modo a acompanhar carreiras mais céleres e generosas, em simetria sobretudo com o TCE e a DPE. O Dr. José Demóstenes de Abreu salientou que a Instituição cresceu e tem seguido um bom caminho de valorização, tanto aos membros quanto aos servidores. Reforçou a importância dos pleitos apresentados pelo Presidente da ATMP, confiando que a próxima gestão os reconhece

e fará o suficiente para atendê-los. Quanto à postulação dos servidores, ressaltou que é preciso ter como base os salários pagos nos órgãos que estão no mesmo patamar do Ministério Público, ou seja, o TCE e a DPE, cabendo medidas de valorização da classe, o que já vem ocorrendo, para evitar a saída de integrantes do quadro. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, por seu turno, recomendou cautela ao revisar o PCCR, a fim de se evitar problemas futuros de discrepâncias internas, oriundas de decisões judiciais, como já ocorrera na Instituição. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini ressaltou que o Colégio de Procuradores de Justiça já vem se debruçando sobre o tema e lembrou da análise feita pela Comissão Extraordinária com o objetivo de promover estudos quanto à estrutura remuneratória dos servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO, que foi remetida à Procuradoria-Geral de Justiça. O Dr. Luciano Cesar Casaroti parabenizou a Presidente da Asamp pela apresentação do estudo de forma técnica, bem como por sua atuação à frente da entidade de classe, reforçando que o acordo em relação à data-base de 2012 só foi efetivado em razão de sua resiliência, dedicação, ponderação e educação, bem como por sua inteligência ao lidar com a Administração no tocante às demandas dos servidores. Ressaltou que o tema agora diz muito mais respeito à próxima gestão, porém entende ser necessário esclarecer alguns pontos: (i) pôde notar que as diferenças salariais tiveram origem a partir do momento em que os outros órgãos aumentaram a progressão para 5% ao ano e o MPTO manteve em 2,5%; (ii) o TJTO refluíu da decisão e manteve o índice somente para os servidores à época, de modo que os novos integrantes têm 5% de progressão a cada dois anos; (iii) como gestor, entende que a decisão da Administração à época foi acertada; (iv) como bem lembrado pela Dra. Leila Vilela, o tema precisa ser estudado de forma aprofundada, pois traz consigo consequências para a Instituição; (v) talvez não se tenha avançado em um novo PCCR, nos últimos anos, em razão da demanda judicial da data-base 2012, por uma questão de responsabilidade da Administração; (vi) ao percorrer o Estado com o projeto “Integrar” pôde confirmar que as principais pautas de valorização dos servidores se referiam ao acerto da data-base 2012 e o aumento do auxílio-alimentação, após reajuste promovido pelo TJTO, e ambas foram atendidas; (vii) o acordo extrajudicial da data-base foi alicerçado em discussões entre a Administração Superior, a Asamp e o Poder Executivo, este representado pela Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria da Fazenda e Casa Civil; (viii) sempre condicionou os próximos passos em relação à valorização dos servidores ao acerto da data-base, uma demanda que a Administração não tinha ciência do valor que poderia alcançar; (ix) nesse ínterim, a valorização se deu por meio de indenização de férias, majoração do auxílio-alimentação, auxílio-creche e auxílio especial; (x) quanto ao auxílio-saúde, entende a postulação trazida pelo Presidente da ATMP, porém o MPTO foi o primeiro órgão a instituí-lo, inclusive para os aposentados; (xi) os valores das diárias também foram reajustados, sendo hoje, inclusive, maiores que os do TJTO, mesmo com o desconto do auxílio-alimentação; (xii) os vencimentos dos cargos efetivos da DPE são altos, porém os comissionados mais baixos, não havendo estrutura de pessoal como a do MPTO; (xiii) é preciso levar em consideração, quando da revisão do PCCR, tanto os cargos efetivos quanto comissionados, para que não se repita o que houve com a data-base de 2012; (xiv) entende que deverão ser feitas escolhas, no futuro, sobre quais benefícios priorizar em detrimento de outros, como exemplo a majoração do adicional de férias; (xv) as questões indenizatórias são mais flexíveis, ao contrário do PCCR, estabelecido em lei e cujos valores são irredutíveis; (xvi) quanto às demandas da ATMP, da mesma forma, houve avanços em determinados aspectos e outras melhorias que ainda podem ser feitas, visto que a gestão precisou priorizar situações, tanto para membros quanto para servidores; (xvii) por uma série de dificuldades orçamentárias, não foi possível avançar mais no auxílio-saúde, por exemplo, e, quanto ao ATS retroativo, entende que tem discussões a serem feitas ainda; (xviii) tem a certeza de que este Colegiado e o próximo

Procurador-Geral de Justiça analisarão os pleitos da Asamp com carinho, levando em consideração todos os apontamentos feitos; e (xix) acredita que tem de haver melhorias mesmo, sendo grato aos servidores por tudo o que fizeram, ressaltando que sempre tratou as demandas da classe de forma muito direta. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira fez menção à sua participação, junto dos servidores Agnel Rosa dos Santos Póvoa e Arnaldo Henriques da Costa Neto, na 8ª edição da ExpoJud, o principal evento de tecnologia, inovação e direito para o ecossistema da Justiça, realizado em Brasília-DF entre os dias 15 e 17/10/2024. Destacou que um dos focos principais foi a Inteligência Artificial (IA), explorando sua aplicação no Judiciário para otimizar processos, auxiliar na tomada de decisões, analisar dados e discutir os desafios éticos e legais da tecnologia. O Presidente enalteceu a importância do tema e destacou que a IA já está presente no cotidiano, sendo inevitável sua inserção no Sistema de Justiça, tanto que se encontra em andamento, no MPTO, processo licitatório para a contratação de armazenamento em nuvem (cloud), incluso o serviço de IA. Ressaltou ainda que essa questão é objeto de discussão no âmbito do CNMP e do CNPG. Na sequência, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra suscitou a necessidade de se conferir um orçamento mais robusto para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), a fim de lhe fornecer maior autonomia. Da mesma forma, disse entender como modesto o orçamento previsto para a Corregedoria-Geral do Ministério Público, em comparação a outros órgãos da Instituição. O Dr. Moacir Camargo de Oliveira manifestou concordância em relação à premência por um orçamento maior para o Cesaf-ESMP, ressaltando que o Conselho Administrativo Consultivo, do qual faz parte, tem ciência das cobranças do Conselho Estadual de Educação (CEE) sobre uma melhor estruturação da Escola Superior, sobretudo uma sede fora da Procuradoria-Geral de Justiça. E, na condição de Corregedor-Geral do Ministério Público, admitiu a modéstia do orçamento previsto para o órgão correicional, razão pela qual solicitou mais recursos para o desenvolvimento de projetos voltados ao primeiro registro e eventuais retificações, no sentido de proporcionar maior cidadania à população tocantinense. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Diretora-Geral do Cesaf-ESMP, destacou que o órgão tem se desdobrado principalmente para executar os seus projetos, estando previstas ainda diversas atividades para o próximo exercício. Não obstante, entende que o valor previsto contempla as atividades planejadas, tendo em vista a impossibilidade da construção da sede da Escola Superior em 2025. Logo após, novamente em debate os pleitos de valorização dos servidores, as Dras. Ana Paula Reigota Ferreira Catini e Leila da Costa Vilela Magalhães fizeram menção ao procedimento conduzido pela Comissão Extraordinária com o objetivo de promover estudos quanto à estrutura remuneratória dos servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO, remetido à Procuradoria-Geral de Justiça. O Presidente lembrou que a conclusão desses estudos foi no sentido de que a maioria das propostas, ou quase todas, se tratavam de atos de gestão e que, conforme conversado à época, enquanto a Administração não resolvesse a pendência da data-base de 2012, não seria possível dar andamento aos demais feitos de natureza remuneratória. Registrou que determinou a extração de cópia do referido procedimento e autuação no âmbito da Assessoria Especial Jurídica para estudos e apreciação dos pleitos acerca da estrutura salarial dos servidores. Salientou que a aprovação da presente proposta orçamentária, da forma como apresentada, não inviabiliza as demandas dos membros e servidores, cujas prioridades devem ser definidas pela próxima gestão junto ao Colégio de Procuradores de Justiça. Ressaltou ainda que, neste momento, o Colegiado não poderia aprovar qualquer aumento de despesa continuada com pessoal e vincular ao próximo Procurador-Geral de Justiça, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme consulta ao Tribunal de Contas. Por fim, em votação, aprovou-se por unanimidade a Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, no montante de R\$ 401.796.141,00,

com as seguintes observações: (i) que os recursos destinados à Corregedoria-Geral do Ministério Público sejam majorados para R\$ 300.000,00; e (ii) que seja assegurado, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, pelo menos 1% (um por cento) do orçamento da Instituição. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às doze horas e quarenta minutos (12h40), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 166ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04.11.2024), às dez horas (10h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 166ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e dos Promotores de Justiça Edson Azambuja, Thais Massilon Bezerra Cisi e Isabelle Rocha Valença Figueiredo. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Eleição de Membro do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) (Edital CSMP n. 001/2024); 2. Eleição de Corregedor-Geral do Ministério Público (CGMP) (Edital CPJ n. 006/2024); e 3. Eleição complementar de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (CaoCrim) (Edital CPJ n. 007/2024). De início, procedeu-se à eleição de Membro do Conselho Superior do Ministério Público (ITEM 1), tendo em vista o término do mandato do Conselheiro José Demóstenes de Abreu em 08/12/2024. A Secretária informou a candidatura única e tempestiva do também Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra ao pleito. Prontamente, autorizou-se a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 5 (cinco) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, efetuou-se a apuração, em que se constatou o total de 10 (dez) votos para o candidato único. O Presidente declarou, portanto, o Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra reeleito Membro do CSMP, desta vez pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para novo mandato de 2 (dois) anos. Parabenizou-o pela coragem de se candidatar novamente, considerando o aumento do volume de trabalho no Conselho Superior, tanto nos procedimentos disciplinares quanto nos extrajudiciais, salientando que a outra vaga, de membro eleito pelos Promotores de Justiça, não teve inscritos. Disse se sentir particularmente feliz com a continuidade do Conselheiro Marco Antonio, dada a sua capacidade, competência, humanidade e sensibilidade ao analisar as matérias. O Dr. Moacir Camargo de Oliveira endossou as palavras do Presidente do Colegiado, destacando a experiência do Conselheiro Marco Antonio em sua longa trajetória de dedicação ao CSMP, sempre com louvor, equilíbrio e perspicácia. Destacou os votos cirúrgicos e observações relevantes, tanto no Colégio de Procuradores quanto no Conselho Superior, além de sua atuação nos procedimentos extrajudiciais e disciplinares, com postura tranquila e justa. Lembrou ainda de uma orientação que recebeu do Dr. Marco Antonio assim que ingressou na Instituição, para que nunca abaixasse a cabeça, no sentido de altivez, o que lhe revelou o caminho verdadeiro a seguir enquanto membro do Ministério Público. Após, passou-se à eleição de Corregedor-Geral do Ministério Público (ITEM 2), tendo em vista o término do mandato do Dr. Moacir Camargo de Oliveira em 13/12/2024. A Secretária informou a candidatura única e tempestiva do atual Corregedor-Geral à reeleição. Prontamente, autorizou-se a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 5 (cinco) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, procedeu-se à apuração, em que se constatou o total de 11 (onze) votos para o candidato único. O Presidente declarou o Procurador de Justiça Moacir Camargo de Oliveira reeleito Corregedor-Geral do Ministério Público para novo biênio. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra parabenizou o Corregedor-Geral pela reeleição, enaltecendo seu trabalho desenvolvido à frente do órgão correicional, em conjunto aos Promotores de Justiça Edson Azambuja e

Thais Massilon Bezerra Cisi. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, na condição de membro do CSMP, cumprimentou o Conselheiro reeleito, Dr. Marco Antonio, e destacou que estão sendo experimentados de uma forma muito dura neste biênio, cumprindo o dever funcional de enfrentar difíceis situações. Parabenizou ainda o Dr. Moacir Camargo, Corregedor-Geral reconduzido, que também tem sido experimentado de forma difícil e árdua, muitas vezes incompreendida, mas certamente reconhecido pelos demais integrantes do Conselho Superior em razão de sua retidão, estendendo seus cumprimentos à equipe do órgão correicional. O Corregedor-Geral reeleito agradeceu aos integrantes do Colegiado pelo apoio e lembrou que na sua primeira eleição o candidato natural seria o saudoso Dr. José Maria da Silva Júnior que, por questões pessoais à época, preferiu não se inscrever e o convidou para assumir o cargo. Portanto, entende que essa tarefa difícil e espinhosa lhe foi trazida, há 2 (dois) anos, pela vida, pelo destino e pela excelente pessoa do Dr. José Maria, que faz muita falta à Instituição. Agradeceu mais uma vez o apoio do Colégio de Procuradores, do Conselho Superior e da equipe da Corregedoria-Geral, salientando a busca por um trabalho justo, digno e correto, nem sempre tão compreendido, mas que precisa ser feito. Disse esperar pelo próximo biênio de “mar mais tranquilo”, porém sem fugir das “tempestades” que eventualmente surjam. O Presidente parabenizou o Dr. Moacir Camargo de Oliveira pela reeleição e destacou que todos os integrantes do *Parquet* esperam da Corregedoria-Geral uma atuação proativa e altiva, mas também resolutiva e orientativa, aspectos importantes deste órgão de tamanha envergadura, que inclusive constam de suas atribuições na Lei Orgânica do MPTO. Disse ansiar que a Corregedoria-Geral do Ministério Público, o Colégio de Procuradores de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público e a Procuradoria-Geral de Justiça observem a autonomia e respeitem as atribuições de cada órgão da Administração Superior, o que gera o sentimento de respeito por todos na Instituição. Frisou ainda que a observância aos devidos procedimentos e à legalidade possibilita aos membros atuarem de forma independente e segura, dentro da legalidade, sem temor em relação aos órgãos da Administração Superior. Destacou a necessidade de se analisar as condições dos colegas na atividade-fim, pois, por mais que a Administração se empenhe, infelizmente, por várias questões ao longo dos anos, não é possível oferecer a estrutura adequada para que o promotor exerça um trabalho de excelência, apesar de toda sua dedicação, o que se comprova pelo quantitativo de cargos vagos na Instituição, de 1^a, 2^a e 3^a entrâncias, demandando diversas cumulações. Salientou que não se pode perder de vista a sensibilidade de verificar que, na “ponta”, tem-se um Ministério Público forte e proativo, mas ainda sem a estrutura ideal para todos, o que a Administração tem buscado todos os dias, com o incondicional apoio deste Colegiado. Enalteceu a atenção que o Colégio de Procuradores de Justiça deu às propostas da Procuradoria-Geral de Justiça em sua gestão, em especial no tocante à melhoria da estrutura na atividade-fim, pelo que agradece a todos os integrantes. E desejou sucesso ao Dr. Moacir Camargo de Oliveira em mais um mandato à frente do órgão correicional. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira manifestou concordância em relação às dificuldades que os colegas têm enfrentado e, ao ensejo, sugeriu que a Administração deixe de nomear Promotores de Justiça Substitutos para voltar suas atenções ao quadro auxiliar, talvez até com a abertura de novo concurso público, de modo a disponibilizar dois assessores para cada promotor. Afirmou que a maioria dos colegas mantêm os trabalhos em dia, apesar das dificuldades, não podendo a Corregedoria se abster de cumprir seu dever com aqueles que não exercem o seu *mister*. Ressaltou ainda que, caso algum órgão invada a competência de outro, cabe ao invadido representar junto ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Consignou por fim que, se tem promotor deixando de atuar por excesso de demanda, deve-se exigir da Administração, não somente da atual, mas de gestões anteriores e da próxima, a garantia de mais assessores para lhe oferecer condições mínimas de

trabalho. O Dr. Moacir Camargo de Oliveira concordou com a fala do Presidente acerca da independência entre os órgãos da Administração Superior, assegurando que isso tem sido respeitado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Ressaltou que, infelizmente, alguns casos são levados ao Conselho Superior por meio de procedimentos disciplinares, mas somente aqueles mais graves, poucos, tendo em vista a quantidade de membros na Instituição. Destacou o ônus disciplinar do órgão correicional, mas também o trabalho de orientação aos Promotores de Justiça para atuação nos acordos de não persecução cível e criminal e nas correições junto aos Conselhos Tutelares. Salientou ainda que as demandas oriundas das correições ordinárias são encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, que prontamente apresenta suas respostas. O Presidente esclareceu, no tocante às considerações da Dra. Maria Cotinha, que a decisão de se nomear promotores ou assessores cabe à Procuradoria-Geral de Justiça, de modo que encaminhará seus apontamentos para a próxima gestão. Disse entender que a Administração acertou ao nomear Promotores de Justiça Substitutos, considerando por exemplo as dificuldades enfrentadas para a realização de audiências, por falta de membros. Destacou que uma estrutura melhor ajuda muito, porém, a seu ver, a presença do membro do Ministério Público é essencial para o fortalecimento da Instituição perante a sociedade. Enfatizou que o quadro de servidores é importantíssimo, sendo muito grato à classe pelo empenho, mas que não substitui a presença do Promotor de Justiça no atendimento ao cidadão, sobretudo no interior do Estado. E, por essas razões, a Administração decidiu realizar o concurso público e nomear os candidatos aprovados dentro das possibilidades da Instituição, ressaltando a existência de vagas em aberto, que não foram providas por questões orçamentárias e por respeito ao próximo Procurador-Geral de Justiça. Registrou, por fim, que quase todas as promotorias já contam com 2 (dois) ou mais assessores, estando previsto em lei que, pelo menos, quarenta por cento dos cargos em comissão devem ser providos por titulares de cargos de provimento efetivo, de modo que a ampliação do quadro de assessores para o primeiro grau, neste momento, seria ilegal e inconstitucional. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por seu turno, disse comungar da ideia de que o membro do Ministério Público, na atual conjuntura, deve funcionar como um gestor de gabinete. Destacou que as audiências são, de fato, um “gargalo”, pois constituem atos personalíssimos do Promotor de Justiça; além disso, citou a falta de arrecadação do Estado como outro “gargalo” para o desenvolvimento da Instituição. Ainda assim, entende que uma estrutura maior para o promotor seria mais adequada, sendo a fórmula para isso de responsabilidade da gestão. O Dr. Luciano Cesar Casaroti ponderou que a inteligência artificial, em até dois anos, já auxiliará muito na atuação ministerial. Reforçou, no entanto, a necessidade da presença física do Promotor de Justiça na comarca, como regra, conforme dito pelo Corregedor Nacional do Ministério Público quando de sua visita ao MPTO. Dando prosseguimento, procedeu-se a eleição complementar de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (ITEM 3), diante da renúncia do Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, designado para assessorar o Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria n. 1129/2024. Prontamente, a Secretária informou as candidaturas tempestivas dos Promotores de Justiça Adailton Saraiva Silva, Isabelle Rocha Valença Figueiredo, Maria Cristina da Costa Vilela e Rui Gomes Pereira da Silva Neto, bem como a desistência do primeiro. Na ocasião, o Presidente justificou, a pedido, a ausência da Dra. Maria Cristina da Costa Vilela, por motivo de saúde. Em seguida, concedeu-se a palavra remotamente ao Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto para a defesa de sua candidatura, requerida nos termos do art. 70, VII, do Regimento Interno do CPJ, que ora se registra: (i) sua pretensão é pautada em relativa experiência na área criminal e na sempre desejada renovação do centro de apoio; (ii) os mais de 10 (dez) anos de atuação nessa área lhe trouxeram a maturidade e o conhecimento necessários para submeter seu nome ao crivo deste Colegiado; (iii) trabalhou em 14

(quatorze) comarcas, praticamente conhecendo o Estado de norte a sul; (iv) esteve 5 (cinco) anos à frente de Promotoria de Justiça criminal em Araguaína, uma das comarcas mais complexas em que atuou; (v) recentemente foi removido à 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, circunstância que vê como favorável ao exercício da função de Coordenador do CaoCrim, em razão da curta distância e da possibilidade de residência em Palmas; (vi) já integrou o então Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial (Gecep) e o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (Gaesp), compõe atualmente o Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos acerca do juiz das garantias, acordo de não persecução penal (ANPP), arquivamento de procedimentos criminais e decisões do Supremo Tribunal Federal a respeito dessas matérias, e integra o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (Gaema), na parte criminal de incêndios e queimadas; (vii) já foi correccionado pelos Drs. Marco Antonio Alves Bezerra e Moacir Camargo de Oliveira; (viii) apresentou à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em 2019, projeto inovador de fomento ao trabalho dos presos em regime fechado; (ix) apresentou ao Conselho Nacional do Ministério Público, em 2023, projeto de resolutividade em ANPP; (x) diante da experiência que tem neste momento e com base no que dispõe o Ato PGJ n. 046/2014, que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do MPTO, tem ciência do dever, caso eleito, de formular políticas de atuação ministerial como indutor de novas práticas voltadas à efetividade da atividade-fim criminal, com subsídios e contribuições efetivas aos órgãos de execução; (xi) vê como imprescindível a formalização de plano de trabalho, com metas e objetivos, dentre os quais a criação de grupo de estudos criminal que aborde os tipos de criminalidade praticados no Estado; (xii) vislumbra a necessidade de se fomentar a execução das estratégias ministeriais por meio de atividades indutoras de políticas institucionais e planejamento; (xiii) entende como necessário também o levantamento de todas as ações penais com prazo prescricional suspenso pelo artigo 366 do Código de Processo Penal (CPP); (xiv) a partir dos bancos de dados dos sistemas Integrar-e Judicial e “Horus”, tem a ideia de utilizar a inteligência artificial para estimular pesquisas automatizadas e constantes para evitar prescrições e impunidade; (xv) outro ponto relevante se refere aos mandados de prisão em aberto, que demandam articulação estadual com o objetivo de capturar esses apenados; (xvi) é preciso estabelecer intercâmbio permanente com a Procuradoria-Geral de Justiça, o Gaesp e a Secretaria de Segurança Pública visando a resolutividade de inquéritos policiais em trâmite por período considerado extrapolado; e (xvii) deve haver ainda articulação junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP) para que sejam promovidos cursos introdutórios voltados aos estagiários de pós-graduação e uma atualização aos assessores e analistas ministeriais, sobretudo quanto à dosimetria da pena. Imediatamente após, a palavra foi concedida à Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo para a defesa de sua candidatura, também requerida nos termos regimentais, que ora se registra: (i) em quase 11 (onze) anos de MPTO, teve a carreira toda voltada mais à área criminal, sendo atualmente titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, próxima à Capital; (ii) não se candidatou anteriormente ao CaoCrim pois tinha a intenção de continuar seu trabalho perante o Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (Caoccid); (iii) resolveu se inscrever à presente eleição complementar pois envolve uma matéria que lhe traz vontade de atuar, de discutir ações e fomentar o trabalho dos colegas, a fim de contribuir com a gestão; (iv) procurou inicialmente o Dr. Reinaldo Koch Filho, então suplente da coordenação do CaoCrim, para saber se teria intenção de se candidatar e, diante de sua negativa, colocou seu nome à disposição deste Colegiado; (v) um dos pontos que abordará em sua gestão é a articulação entre as estruturas do *Parquet*, de modo a pensar de maneira macro a questão criminológica no Estado; (vi) outro aspecto a

considerar é a interação entre 1º e 2º graus, pois as promotorias hoje têm algumas dificuldades na condução da prova que afetam os recursos para a segunda instância; (vii) uma situação muito grave, atualmente, se refere às organizações criminosas “de máfia”, que devem ser tratadas de forma macro, em conjunto em âmbito estadual; e (viii) o período em que esteve à frente do Caoccid lhe forneceu uma visão sobre a melhor forma de se conduzir um centro de apoio, junto aos servidores e com a vontade de fazer com que as estruturas melhorem. Ato contínuo, autorizou-se a configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo o prazo de 5 (cinco) minutos para o sufrágio. Encerrado o prazo, efetivou-se a apuração, em que se constatou: 7 (sete) votos para a Dra. Isabelle Rocha, 2 (dois) votos para a Dra. Maria Cristina e 2 (dois) votos para o Dr. Rui Gomes. O Presidente declarou, portanto, a Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo eleita Coordenadora do CaoCrim, para mandato complementar até 26/04/2026, parabenizando-a e desejando-lhe sucesso nesta nova etapa, com ênfase em sua competência e capacidade de desenvolver um bom trabalho à frente desse órgão. Parabenizou também aos demais candidatos, rogando que continuem trabalhando de forma firme e proativa em prol do Ministério Público e da sociedade tocantinense. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos (11h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 189ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024), às quatorze horas e quinze minutos (14h15), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 189ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira e do Dr. Moacir Camargo de Oliveira. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), e do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Relatórios de correições ordinárias da 1ª PJ de Colinas do Tocantins, da 4ª, 15ª, 19ª, 20ª, 21ª, 27ª e 30ª PJ da Capital, da PJ de Novo Acordo e da PJ de Ponte Alta do Tocantins (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 3. Autos SEI 19.30.8060.0001168/2023-83 – Questionamento em relação às atribuições da 4ª e 29ª PJ da Capital (suscitante: 29º Promotor de Justiça da Capital; relatoria: CAI); 4. Autos SEI 19.30.8060.0000623/2024-51 – Proposta de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça Criminais da Capital (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 5. E-doc n. 07010689384202411 – Proposta de inserção de atribuição ou criação de uma promotoria especializada na defesa da proteção de dados pessoais (LGPD), com atuação estadual (proponente: Presidente do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais); 6. Informações acerca das deliberações efetivadas na Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Administrativos (interessada: CAA); e 7. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 7.1. E-doc's n. 07010686148202433, 07010691530202469, 07010683880202451 e 07010684051202496 – Instauração de PIC's (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 7.2. E-doc n. 07010691170202411 – Instauração de PIC (comunicante: 2ª PJ de Miracema do Tocantins); 7.3. E-doc n. 07010690707202418 – Instauração de PIC (comunicante: 3ª PJ de Tocantinópolis); 7.4. E-doc n. 07010691149202416 – Instauração de PIC (comunicante: 8ª PJ de Gurupi); 7.5. E-doc n. 07010683674202441 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 7.6. E-doc n. 07010686507202452 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 7.7. E-doc n. 07010692626202444 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Ananás); 7.8. E-doc's n. 07010689656202473 e 07010682584202433 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 1ª PJ de Dianópolis); 7.9. E-doc n. 07010691058202464 – Prorrogação de PIC (comunicante: 2ª PJ de Miracema do Tocantins); 7.10. E-doc's n. 07010679072202491 e 07010688250202473 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 8ª PJ de Gurupi); 7.11. E-doc n. 07010692001202482 – Prorrogação de PIC (comunicante: 9ª PJ da Capital); 7.12. E-doc n. 07010686363202434 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 7.13. E-doc n. 07010693019202418 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 7.14. E-doc n. 07010686213202421 – Arquivamento de PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 7.15. E-doc n. 07010688348202421 – Arquivamento de PIC (comunicante: 3ª PJ de Tocantinópolis); 7.16. E-doc n. 07010685350202448 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); e 8. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as Atas da 188ª Sessão Ordinária e da 162ª Sessão Extraordinária (ITEM 1), que restaram previamente aprovadas por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Em seguida, postergou-se para a próxima sessão a apresentação dos relatórios de correições ordinárias da 1ª PJ de Colinas do Tocantins, da 4ª,

15^a, 19^a, 20^a, 21^a, 27^a e 30^a PJ da Capital, da PJ de Novo Acordo e da PJ de Ponte Alta do Tocantins (ITEM 2), em razão da ausência do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira. Na sequência, colocou-se em apreciação os Autos SEI 19.30.8060.0001168/2023-83 (ITEM 3), em que o Dr. Felício de Lima Soares, 29^o Promotor de Justiça da Capital, suscita questionamento em relação às atribuições da 4^a e 29^a PJ de Palmas. O relator dos autos no âmbito da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI), Dr. João Rodrigues Filho, esclareceu que o suscitante questiona a qual órgão de execução caberia fiscalizar os atos praticados por policiais penais no âmbito da Execução Penal, por entender que não há indicação explícita no rol de atribuições. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Dr. Octahydes Ballan Júnior, titular da 4^a PJ da Capital, que sustentou oralmente nos termos ora resumidos: (i) o que consta é uma discussão a respeito da atribuição para o exercício do controle externo da Polícia Penal na Comarca de Palmas; (ii) a 29^a PJ da Capital é especializada no controle externo da atividade policial; (iii) a 4^a PJ da Capital, de sua titularidade, atua estritamente na Execução Penal, não possuindo nenhuma atribuição na fase de investigação e de conhecimento; (iv) consta das atribuições da 4^a Promotoria de Justiça “zelar pela garantia da integridade física e moral”, no caso dos presos, o que fez com que o Dr. Felício de Lima Soares suscitasse o questionamento ora em debate; (v) a Polícia Penal foi criada pela Emenda Constitucional n. 104, de 4 de dezembro de 2019, dispondo que o seu quadro seria formado inicialmente pelo aproveitamento dos agentes penitenciários ou daqueles que exercessem cargos semelhantes ou análogos; (vi) os agentes da Polícia Penal, portanto, já eram e continuam sendo policiais civis, tanto que, no Estado do Tocantins, a Lei n. 3.195, de 26 de abril de 2017, extinguiu o cargo de Agente Penitenciário e o transformou em Agente de Polícia; (vii) a Polícia Penal, então, com *status* de polícia, expressamente previsto no art. 144, VI, da Constituição Federal, se encontra sujeita ao controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129 da Carta Magna, ofício este realizado pela 29^a PJ da Capital; (viii) a atribuição de “zelar pela garantia da integridade física e moral” é uma correlação com o art. 84, § 4^o, da Lei de Execução Penal (LEP), que dispõe que “o preso que tiver sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficará segregado em local próprio”; (ix) incumbe à 4^a PJ, tendo ciência de risco à integridade do preso, requerer sua transferência a um local seguro, física, moral e psicologicamente, sendo que este zelo em nada corresponde ao controle externo da Polícia Penal; (x) há precedentes do Colégio de Procuradores de Justiça estabelecendo, nas Promotorias de Justiça de Araguaína, Gurupi e Tocantinópolis, que a função de controle externo não poderia ser atribuída a quem atuava na execução penal; (xi) a razão de ordem prática é que não há como ingressar em estabelecimento prisional sem a proteção da própria Polícia Penal, ou seja, atribuir o controle externo a este membro seria colocá-lo em risco; e (xii) a 4^a PJ da Capital movimenta em torno de 1.000 processos por mês e atrair mais essa atribuição obstruiria o trabalho do órgão. Novamente com a palavra, o Dr. João Rodrigues Filho manifestou preliminarmente, em nome da CAI, pelo não conhecimento da questão suscitada nos presentes autos, primeiro por não vislumbrar deficiência na redação das atribuições da 4^a e 29^a PJ da Capital e, segundo, por tratar de conflito de competência, cuja decisão cabe ao Procurador-Geral de Justiça. Em debate, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra ponderou que a matéria consiste em um conflito de atribuição abstrato, que não envolve caso concreto, ressaltando que o Colegiado deveria enfrentar o mérito, de modo a sinalizar a quem de fato compete o controle externo da Polícia Penal. Em reforço, o Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho salientou que, tendo a questão sido suscitada de forma abstrata, enfrentar o mérito traria mais clareza acerca do entendimento do Colégio de Procuradores de Justiça. O Dr. João Rodrigues Filho aquiesceu a este posicionamento e refluíu da preliminar suscitada. Com a palavra, a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz registrou que o próximo item da

pauta versa sobre proposta de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça criminais da Capital, em que uma das mudanças sugeridas em comum acordo seria a transferência do controle externo da atividade policial para a 5ª Promotoria de Justiça. Após discussão sobre o tema, o relator apresentou voto no sentido de que, nas Comarcas em que houver Promotoria de Justiça com atribuição perante o Controle Externo da Atividade Policial e outra responsável pela Execução Penal, esta não exercerá o Controle Externo da Polícia Penal. Em votação, o parecer da CAI, nos termos do voto do Dr. João Rodrigues Filho, restou acolhido por unanimidade. O Presidente consignou que não está se incluindo nenhum termo, no quadro de atribuições, referente ao controle externo da atividade policial, restando claro o entendimento do Colégio de Procuradores de Justiça no sentido de que a Polícia Penal se encontra abarcada por esta área de atuação. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os Autos SEI n. 19.30.8060.0000623/2024-51 (ITEM 4), que versam sobre proposta, formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de alteração do Ato PGJ n. 083/2019, que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, diante de acordo entabulado entre os titulares das promotorias criminais, com vistas a se adequarem à Resolução TJTO n. 11, de 21 de maio de 2024, que alterou as competências das Varas Criminais e criou a Vara de Execução Penal, bem como a 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar. Com a palavra, a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz, relatora do feito no âmbito da CAI, proferiu voto concluindo que: *“(…) A respeito das atribuições, após reunião dos membros da Comissão de Assuntos Institucionais, embora não se questione os termos decididos, restou observado apenas a necessidade de adequar o texto para uma melhor elucidação quanto às audiências de custódia, cuja proposição, antes mesmo de ser aqui apresentada, foi submetida verbalmente por esta relatoria ao chefe de gabinete deste Ministério Público, que se manifestou favorável à respectiva alteração textual. (…) Conforme pode ser observado, as alterações visam tão somente adequar a dinâmica de atuação das promotorias ao novo modelo de organização e atribuições das varas criminais, de modo a agilizar as atividades e contribuir com uma prestação jurisdicional adequada, sendo conveniente ressaltar que a proposta de alteração está sendo feita pelos próprios promotores de justiça, em respeito ao fato de serem estes afetados. Por fim, a minuta apresenta disposições gerais, em seus artigos 2º a 3º, que estabelecem preceitos básicos de regência, com previsão legal de atuação em situações que possam surpreender respectivas promotorias. Da digressão constata-se a necessidade da adequação do Ato nº 083/2019/PGJ à realidade da Resolução nº 11/2024/TJTO e a pertinência da proposição apresentada, de modo que os membros integrantes da Comissão de Assuntos Institucionais votam pela aprovação da minuta, mediante os pequenos ajustes apontados em seu texto.”*. A relatora procedeu à leitura da minuta do respectivo ato e parabenizou o Procurador-Geral de Justiça pela iniciativa de reunir os colegas para que decidissem consensualmente as competências de cada um. O Presidente esclareceu que o Poder Judiciário, por meio da Resolução TJTO n. 11, de 21 de maio de 2024, promoveu uma reforma nas competências das varas criminais, com redistribuição ou encaminhamento de processos no prazo de até 60 (sessenta) dias, o que passou a gerar conflitos de audiências para os promotores criminais de Palmas. Diante disso, a Procuradoria-Geral de Justiça convidou a todos os titulares das promotorias afetadas para uma reunião, que resultou no presente acordo de divisão de atribuições. Em votação, acolheu-se por unanimidade o parecer da CAI, nos termos do voto da Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz, aprovando, por conseguinte, a respectiva minuta de Ato. Ato contínuo, deliberou-se pelo encaminhamento, à CAI, do E-doc n. 07010689384202411 (ITEM 5), em que o Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Presidente do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais, encaminha proposta de inserção de atribuição ou criação de uma promotoria especializada na defesa da proteção de dados pessoais (LGPD), com atuação estadual. Logo após, concedeu-

se a palavra à Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, para a prestação de informações acerca das deliberações efetivadas na Reunião Ordinária da CAA (ITEM 6), realizada em 24/06/2024. A Presidente da CAA atualizou a situação dos feitos em trâmite nas comissões e o que restou deliberado em cada caso, a saber: (i) Autos SEI n. 19.30.8060.000353/2023-69 – Minuta de resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema de Segurança Institucional no âmbito do MPTO (proponente: NIS; relatoria: Dr. Ricardo Vicente da Silva na CAA e Dr. João Rodrigues Filho na CAI). As diligências realizadas pelas comissões neste procedimento se encontram em análise pela Procuradoria-Geral de Justiça. Em deliberação, restou decidido por notificar o Procurador-Geral de Justiça para que se manifeste a respeito do feito, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 – Solicitação de alteração da Lei n. 3.472/2019 para instituir licença-prêmio aos servidores do quadro auxiliar do MPTO (solicitante: ASAMP; relatoria: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini na CAA e Dr. Moacir Camargo de Oliveira na CAI). Os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça para elaboração de estudo de impacto orçamentário. Em deliberação, restou decidido por notificar o Procurador-Geral de Justiça para que se manifeste a respeito do feito, no prazo de 30 (trinta) dias; (iii) Autos SEI n. 19.30.8060.0000080/2023-68 – Proposta de alteração do inc. II, do artigo 3º da Resolução n. 001/2022/CPJ (proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público; relatoria: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini na CAA e Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz na CAI). As informações solicitadas por ambas as Comissões foram encaminhadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em 13/06/2024, e os autos remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça, com vista, na mesma data. Em deliberação, restou decidido por aguardar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o retorno dos autos; (iv) Autos SEI n. 19.30.8060.0001169/2023-56 – Requerimento de modificação de função comissionada por gratificação (proponentes: Motoristas do MPTO; relatoria: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães na CAA). Os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e juntada de parecer da respectiva assessoria jurídica, caso entendesse conveniente. Em deliberação, restou decidido por notificar o Procurador-Geral de Justiça para que se manifeste a respeito do feito, no prazo de 30 (trinta) dias; (v) Autos SEI n. 19.30.8060.0000177/2024-65 – Requerimento de regulamentação do art. 131, II, da LC n. 51/2008 (proponente: ATMP; relatoria: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini na CAA e Dr. Moacir Camargo de Oliveira na CAI). Os autos foram inicialmente remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação sobre qual a forma mais adequada de implementação da ajuda de custo e se haveria necessidade de alteração legislativa. Posteriormente, em 10/05/2024, o PGJ encaminhou ao Subprocurador-Geral de Justiça, em razão do pleito inicial ser de sua autoria, enquanto representante classista. Em deliberação, restou decidido por notificar o Subprocurador-Geral de Justiça para que se manifeste a respeito do feito, no prazo de 30 (trinta) dias; (vi) Autos SEI n. 19.30.8060.0000180/2024-81 – Requerimento de que seja garantido aos membros do Ministério Público, aposentados e aos pensionistas, o direito à conversão em pecúnia da licença-prêmio não usufruída, quando em atividade, observados os quinquênios laborados (proponente: ATMP; relatoria: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães na CAA e Dr. João Rodrigues Filho na CAI). Após o cumprimento de diligências pela Diretoria de Expediente, os autos foram remetidos à Assessoria Especial Jurídica do PGJ em 27/06/2024. Em deliberação, restou decidido por aguardar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a análise da assessoria jurídica. A Presidente da CAA esclareceu que essas notificações têm caráter meramente de impulsionamento dos feitos, visando a celeridade na apreciação das matérias pelo Colegiado. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães registrou que havia a expectativa de uma visita do Conselho Nacional do Ministério Público para averiguar a tramitação de procedimentos no Colégio de Procuradores de Justiça, razão pela qual os membros da CAA

entenderam por bem impulsionar os feitos em trâmite, inclusive com estabelecimento de prazos, não obstante terem ciência das dificuldades enfrentadas por todos os setores da Administração. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por sua vez, salientou que a Correição Ordinária da Corregedoria Nacional do Ministério Público terá por objeto somente determinadas Promotorias de Justiça. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira pontuou que essas matérias suscitadas pela CAA são recorrentes e tramitam ao longo dos anos, de modo que a responsabilidade não deve ser atribuída exclusivamente à atual gestão. O Presidente, então, prestou esclarecimentos sobre os feitos citados pela Comissão de Assuntos Administrativos: (i) sobre os Autos SEI n. 19.30.8060.000353/2023-69 (Política de Segurança Institucional e Sistema de Segurança Institucional), sugeriu a realização de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça com as comissões, dada a complexidade do tema, lembrando que o procedimento teve início com vasto material elaborado por empresa de consultoria em segurança institucional, que propôs diversas mudanças nas práticas adotadas pelo MPTO; (ii) no tocante aos Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 (solicitação de alteração legislativa para instituir licença-prêmio aos servidores), a PGJ já respondeu aos questionamentos suscitados e devolverá o procedimento às comissões; (iii) a respeito dos Autos SEI n. 19.30.8060.0000080/2023-68 (alteração da resolução que dispõe sobre a licença compensatória), entende ser o tema mais complexo e, diante da nova proposta apresentada pelo órgão correicional, devolverá o procedimento às comissões, solicitando que seja dado conhecimento à ATMP, a fim de que esta, caso queira, se manifeste, uma vez que a nova proposição atinge direitos dos membros do MPTO. Com a palavra, o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, concordou com o encaminhamento mas salientou já haver manifestação nos autos no sentido de que o texto atual da resolução atende plenamente aos anseios da Administração e dos membros do *Parquet*, sendo contrário à sua modificação. O Dr. Luciano Cesar Casaroti registrou que a resolução deste Colegiado é a única do Brasil que exige a comprovação de responder o mesmo número de processos que entrou para o pagamento da licença compensatória; (iv) acerca dos Autos SEI n. 19.30.8060.0001169/2023-56 (modificação de função comissionada por gratificação aos motoristas), a manifestação da PGJ se encontra pronta e o procedimento será devolvido à CAA; (v) os Autos SEI n. 19.30.8060.0000177/2024-65 (ajuda de custo para mudança e transporte) se encontram na Subprocuradoria-Geral de Justiça; e (vi) sobre os Autos SEI n. 19.30.8060.0000180/2024-81 (conversão em pecúnia da licença-prêmio não usufruída pelos aposentados e pensionistas), recebidas as informações da Diretoria de Expediente e do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, a PGJ já devolveu o procedimento às comissões. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 7), conforme previsto em pauta. Não havendo outros assuntos (ITEM 8) a discutir, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (05.08.2024), às quinze horas (15h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 190ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os membros do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Sidney Fiore Júnior, 21º Promotor de Justiça da Capital, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINDSEMP/TO). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Autos SEI 19.30.9000.0000379/2023-11 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público em requerimento de pontuação para merecimento na carreira (relatora: Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz); 3. Autos SEI n. 19.30.8060.0001304/2022-03 – Requerimento de majoração de adicional de férias (requerentes: ATMP, ASAMP e SINDSEMP; com vista ao Procurador-Geral de Justiça); 4. Autos SEI n. 19.30.8060.0000177/2024-65 – Requerimento de regulamentação do art. 17, V, “h”, 3, e do art. 131, II, da LC n. 51/2008 (requerente: ATMP; relatoria: CAA/CAI); 5. Relatórios de correições ordinárias da 1ª, 2ª e 4ª PJ de Colinas do Tocantins, da 2ª, 4ª, 8ª, 10ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª e 30ª PJ da Capital, da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª PJ de Porto Nacional, da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª PJ de Paraíso do Tocantins, da 2ª PJ de Araguatins, da PJ de Novo Acordo, da PJ de Ponte Alta do Tocantins, da PJ de Arapoema e da PJ Regional Ambiental do Bico do Papagaio (interessada: Corregedoria-Geral do MPTO); 6. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 6.1. E-doc’s n. 07010700418202426, 07010700706202481, 07010700859202428, 07010701085202452, 07010701094202443 e 07010701119202417 – Instauração de PIC’s (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 6.2. Mem. n. 43/2024/GAECO/MPTO – Instauração de PIC (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 6.3. E-doc’s n. 07010696250202447 e 07010696255202471 – Instauração de PIC’s (comunicante: 1ª PJ de Pedro Afonso); 6.4. E-doc n. 07010698694202417 – Instauração de PIC (comunicante: 1ª PJ de Guaraí); 6.5. E-doc n. 07010694607202452 – Instauração de PIC (comunicante: 3ª PJ de Araguaína); 6.6. E-doc n. 07010701049202499 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 6.7. E-doc’s n. 07010697830202451, 07010698775202417 e 07010704209202451 – Prorrogação de PIC’s (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia); 6.8. E-doc n. 07010702022202413 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª PJ de Araguaína); 6.9. E-doc n. 07010698625202411 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª PJ de Pedro Afonso); 6.10. E-doc n. 07010704133202464 – Prorrogação de PIC (comunicante: 3ª PJ de Gurupi); 6.11. E-doc n. 07010701050202413 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 6.12. E-doc n. 07010704067202422 – Arquivamento de PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 6.13. Mem. n. 44 e 58/2024/GAECO/MPTO – Arquivamento de PIC’s (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 6.14. Mem. n. 46/2024/GAECO/MPTO – Oferecimento de denúncia com base em PIC (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 6.15. E-doc n. 07010698624202469 – Arquivamento de PIC (comunicante: 1ª PJ de Pedro Afonso); 6.16. Procedimento Extrajudicial: 2022.0004786 – Arquivamento de PIC (comunicante: 2ª PJ de Araguaína); 6.17. E-

doc's n. 07010693238202481 e 07010693244202438 – Arquivamento de PIC's (comunicante: PJ de Arapoema); 6.18. E-doc n. 07010696951202486 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Natividade); e 7. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as Atas da 189ª Sessão Ordinária, da 163ª Sessão Extraordinária e da Sessão Solene de Posse de Promotores de Justiça Substitutos (ITEM 1), que restaram previamente aprovadas por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Em seguida, passou-se ao julgamento dos Autos SEI 19.30.9000.0000379/2023-11 (ITEM 2), que tratam de recurso interposto pelo Promotor de Justiça Sidney Fiore Júnior em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que indeferiu o seu pedido de pontuação para fins de merecimento na carreira, por meio do reconhecimento da obra coletiva “Família Acolhedora – Teoria, Pesquisa e Prática” como aprimoramento de formação jurídica e profissional. Primeiramente a relatora, Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz, fez um breve relato dos autos. Após, concedeu-se a palavra ao recorrente para sustentação oral, que ora se registra: (i) a questão cinge-se a esse livro escrito por vários colegas, fruto do IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar, realizado em março de 2023, na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); (ii) o simpósio contou com palestrantes estrangeiros e brasileiros, aos quais se inclui, para tratar de guarda subsidiada e família acolhedora, dois institutos presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); (iii) há recomendações recentes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como uma recomendação conjunta do CNJ, do CNMP e de cinco Ministérios do Governo Federal tratando do tema, que está inserido no universo do Direito da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 101, VIII e IX, do ECA, restando claro que se trata de uma obra jurídica; (iv) no caso em apreço, o CSMP entendeu pela impossibilidade de se individualizar a autoria; (v) seu artigo foi coescrito com duas Promotoras de Justiça do Rio de Janeiro, havendo comunicação por meio de um grupo de *whatsapp*, criado especificamente para essa finalidade; (vi) coube-lhe escrever sobre o Financiamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, talvez o tema mais complexo; (vii) capturou as telas das conversas ocorridas pelo trio de autores e anexou-as ao recurso, a fim de comprovar a individualização da autoria, rebatendo assim o argumento central do indeferimento pelo CSMP; (viii) em 2018, um grupo de promotores do MPTO escreveu o livro “Combate à Corrupção na Visão do Ministério Público”, tendo o Conselho Superior, à época, conferido pontuação mínima a cada coautor, e todos se deram por satisfeitos; (ix) se o entendimento atual for no sentido de que, na escrita em coautoria, a pontuação é zero, estar-se-á igualando com aquele que nada escreveu; (x) citou duas importantes obras jurídicas produzidas em coautoria, que não permitem individualizar as partes que couberam a cada um; (xi) questionou o objetivo de se conferir a interpretação mais restritiva possível, ao invés de flexibilizar e, consequentemente, incentivar os colegas a escreverem mais; e (xii) defendeu que a pontuação para fins de merecimento na carreira deve ser concedida a todos que produzem, nem que seja no patamar mínimo possível. Em discussão, o Presidente lembrou que no caso da obra citada, “Combate à Corrupção na Visão do Ministério Público”, cada autor ficou responsável por um capítulo de forma individualizada. O Dr. João Rodrigues Filho reforçou que, naquela ocasião, o Conselho Superior e a Corregedoria-Geral do Ministério Público reconheceram a autoria de artigos, que conferem pontuação menor se comparado a um livro. O Dr. Sidney Fiore Júnior consignou que ficaria satisfeito, caso o Colegiado entenda pertinente, com a reclassificação de seu pedido de pontuação para artigo jurídico, que confere até 5 (cinco) pontos, mesmo que seja em seu patamar mínimo, desde que diferente do zero, que corresponde a não ter produzido nada. A relatora, por sua vez, destacou que a presente a análise se restringe ao objeto da peça recursal, ou seja, a anotação para fins de merecimento na carreira, pelo aprimoramento da formação jurídica e profissional, por meio da publicação de

livro jurídico, nos termos do art. 23, I, da Resolução n. 001/2012/CSMP. Esclareceu que, conforme disposto na referida resolução, a publicação de livro jurídico confere 10 (dez) pontos, já a de artigo jurídico varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. Salientou ainda que o recorrente poderia fazer um novo requerimento ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão competente para aferir os critérios de merecimento na carreira. Passou então à leitura de seu voto, cuja conclusão restou assim consignada: “(...) A Resolução nº 001/2012/CSMP estabelece critérios objetivos que permitem, de forma justa, ampla e eficiente, aferir o merecimento para fins de remoção ou promoção na carreira de Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, sendo observado o desempenho funcional e individual. Com efeito, o artigo 23 da respectiva Resolução dispõe sobre a comprovação do aprimoramento da formação jurídica e profissional do membro (...). Com base no referido dispositivo, no qual o recorrente fundamenta o pleito, passa-se à sua análise, ressaltando-se que a pretensão está relacionada ao reconhecimento de publicação de livro jurídico e da sua respectiva autoria, para fins de registros no seu assentamento. Neste aspecto, constatou-se que a editora responsável pela publicação da obra ‘Família Acolhedora’ não a classificou como obra jurídica, em sua ficha técnica, tendo contemplado-a na área de Psicologia – Família e Adoção. (...). Diante da classificação disposta na referida ficha técnica, esta Procuradoria de Justiça decidiu por consultar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional que, ao analisar os critérios relativos à abordagem temática, objetivo educacional, atualização, relevância e profundidade de análise, concluiu que a obra pode ser considerada jurídica. Por sua vez, no que tange à autoria do respectivo livro, é certo que o recorrente é coautor de capítulo que o integra, tornando-se incontroversa a sua participação, ou seja, resta incontroversa que seja coautor, dada à disposição do seu nome entre os autores, cuja obra é coletiva. Todavia, não obstante a participação do recorrente em um dos capítulos da obra, a sua posição de coautor de um dos artigos não caracteriza a publicação de um livro para fins da obtenção da respectiva pontuação. Aliás, conforme dispõe a sinopse da obra: ‘São 48 autores compartilhando sua expertise com arcabouço teórico, resultados de pesquisas e práticas inovadoras no atendimento às crianças e adolescentes acolhidos em famílias acolhedoras. Assistentes sociais, psicólogos, juízes, promotores, gestores, pesquisadores e acadêmicos comprometidos com a luta cotidiana para a efetivação de uma política pública qualificada’. Certo é que a obra é coletiva, sendo composta por uma coletânea de artigos, diga-se, elaborados em grupos, como foi o caso do artigo de coautoria do recorrente, o que evidentemente não se enquadra no requisito de pontuação relativa à publicação de livro jurídico. Neste aspecto, não se desconsidera o valor da participação do Douto Promotor de Justiça na confecção da obra, diante da sua vasta experiência ministerial, contudo o regramento legal, sem desmerecer o seu trabalho, estabelece requisitos dos quais não se pode desvincular para a análise do pleito. Desta feita, manifesta-se pela manutenção do indeferimento, e, por conseguinte, pelo não provimento do recurso.”. Com a palavra o Dr. José Demóstenes de Abreu, relator do procedimento no âmbito do CSMP, registrou ter constatado a efetiva participação do recorrente como coautor do capítulo 5 da obra em referência, porém o § 2º do inciso II do art. 23 da Resolução n. 001/2012/CSMP é claro ao estabelecer que somente será considerada, para efeito de remoção ou promoção, a publicação em obra coletiva, quando for possível a individualização da autoria. Ressaltou ainda que, concedido prazo para a juntada de algum documento que atestasse essa individualização, o promotor encaminhou o capítulo 5 na íntegra, com o tema “O papel do Ministério Público na expansão do serviço de acolhimento em família acolhedora”. Diante disso, entendeu que não havia como acolher o pedido de reconhecimento da publicação como obra jurídica, por não preencher os requisitos legais de publicação coletiva, de forma a individualizar a

autoria. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini salientou que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), instado a se manifestar nos autos, apresentou os critérios de individualização da autoria de obra coletiva, com base nas diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que requer um reconhecimento formal e comunicação documentada. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira consignou que a apreciação do tema deve se restringir ao que foi requerido inicialmente pelo recorrente, não cabendo a este Colegiado reconhecer a obra como artigo jurídico, sob pena de supressão de instância. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, por sua vez, direcionou sua fala ao Dr. Sidney Fiore Júnior, afirmando ser uma admiradora de sua atuação, um paradigma na área da infância e juventude no Brasil. Submetido à votação, o voto da relatora, pelo não provimento do recurso, restou acolhido por unanimidade. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os Autos SEI n. 19.30.8060.0001304/2022-03 (ITEM 3), que tratam do requerimento de majoração de adicional de férias, tendo como interessadas a ATMP, a ASAMP e o SINDSEMP. Com vista dos autos, o Presidente registrou que esse requerimento tramita há algum tempo no Colégio de Procuradores de Justiça, em que consta parecer da Comissão de Assuntos Administrativos (CAA) pela possibilidade do acolhimento, fundamentado na legalidade da fixação do adicional de férias acima de 1/3 (um terço). Em sua fala, salientou que a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei n. 4.374, de janeiro de 2024) não prevê o aumento de despesa com pessoal decorrente do pedido para o presente exercício. Com base nisso, entende que o feito deve ser arquivado, de modo a não deixar esse dispêndio para a próxima gestão, ressaltando que nada impede que os requerentes apresentem nova proposta no exercício vindouro. Manifestou-se, portanto, pelo indeferimento do pedido para fixar o adicional de férias em 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos integrantes, sob o argumento de (i) ausência de previsão orçamentária e financeira, sugerindo ao Colégio de Procuradores de Justiça o arquivamento dos autos, com a comunicação às entidades de classes requerentes, (ii) existência de óbice legal para esta medida, tendo em vista que o Procurador-Geral de Justiça, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não pode aumentar despesa continuada com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término de seu mandato e (iii) que somente é possível a majoração do adicional de férias mediante previsão orçamentária e legislativa. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, que explicou se tratar de pedido originário da Associação Tocantinense do Ministério Público, posteriormente integrado pelos representantes classistas dos servidores, no sentido de se fixar o adicional de férias em 50% do subsídio, sem necessidade de lei, que inclusive já conta com parecer favorável da CAA, com base no art. 7º, XVII, da Constituição Federal. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, esclareceu que (i) este Colegiado fixou, em 2012, via resolução, o adicional de férias correspondente a 50% do subsídio; (ii) a medida foi revogada em 2018, retornando-se ao patamar de 1/3 (um terço); (iii) em 2022 sobreveio o requerimento objeto do presente feito, que, distribuído à CAA, coube a relatoria à Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães; (iv) a Comissão apresentou, na 170ª Sessão Ordinária do CPJ, em 07/11/2022, parecer pelo acolhimento do pleito, com a ressalva de que a implementação do benefício dependeria da viabilidade orçamentária; (v) na ocasião, o Presidente do Colegiado retirou os autos com vista, não tendo havido apreciação do parecer da CAA; e (vi) em 27/09/2023 o Procurador-Geral de Justiça determinou o sobrestamento do feito por 120 (cento e vinte) dias. O Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho sugeriu que a matéria fosse submetida à votação e, caso aprovada, que se determine a inclusão da despesa no próximo orçamento. O Presidente disse compreender tal raciocínio mas, com todo respeito ao parecer da CAA, se manifestou no sentido de que somente é possível a majoração do adicional de férias mediante previsão orçamentária e

legislativa. Saliou ainda que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) entende como legal e possível o pagamento de adicional de férias em patamar acima de 1/3, desde que previsto em lei. Reiterou ser favorável ao aumento, mas somente com previsão legal, até mesmo para que não haja questionamentos futuros. A título de esclarecimento, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini procedeu à leitura do parecer da CAA, nos termos do voto da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães: “(...) Nos autos juntou-se cópia da Resolução 003/2012, editada em razão da deliberação deste Colegiado, que vigorou até o ano de 2018, sendo revogada pela Resolução 006/2018/CPJ. A primeira resolução reconheceu a viabilidade jurídica do pagamento, eis que o acervo normativo sobre o tema expressamente prevê o mínimo de 1/3 para o adicional, não vedando que seja superior. Desta feita, permanecendo o mesmo cenário quanto à legislação, não se verifica nenhum óbice à ripristinação dos efeitos desta resolução neste aspecto. (...) De outra banda, a segunda Resolução 006/2018/CPJ revogou a anterior somente sob o fundamento de contingenciamento de despesas e ausência de suporte orçamentário e financeiro, em nada resvalando o entendimento jurídico sobre a legalidade do benefício reconhecido aos integrantes. Importante registrar que segundo informação do Departamento de Planejamento e Gestão, acostada aos autos, o montante da despesa com a implantação do benefício resultará no aumento de R\$ 2.277.874,92 que deverá ser incluída na proposta orçamentária a ser apresentada para o ano vindouro, esclarecendo que não houve previsão para o exercício corrente. Ante o exposto, esta Relatora da Comissão de Assuntos Administrativos, considerando a legalidade do pedido, bem como a regularização da situação que ensejou o contingenciamento de despesas à época da revogação do benefício, **VOTA PELO ACOLHIMENTO DO PLEITO**”. Submetido à votação, o parecer restou acolhido por unanimidade. Na oportunidade, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra requereu se constasse em ata que o parecer da CAA fora aviado em 2022, tendo os autos sido represados no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça por todo esse tempo, até a presente data, no período compreendido como “quarentena”, quando não mais poderá se incluir esta despesa no orçamento do próximo exercício, em razão da “trava” legal. O Presidente registrou que as propostas orçamentárias dos anos de 2023 e 2024 foram submetidas e aprovadas pelo Colegiado, sem qualquer previsão de majoração do adicional de férias. Consignou que, no tocante à questão orçamentária, a Administração implantou, no presente exercício, medidas indenizatórias para membros e servidores e já houve um acerto com a ASAMP quanto à data-base de 2012, pendente apenas de um parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Ressaltou que foram promovidas melhorias para os servidores da Instituição, inclusive a realização de concurso público, uma pauta defendida pela classe. Asseverou que a Procuradoria-Geral de Justiça apresentou a matéria somente agora em razão das prioridades e do volume de trabalho, com a ressalva de que o Colégio de Procuradores de Justiça promove alterações na proposta orçamentária, sempre que necessário. Concluiu reiterando que a Administração está se empenhando muito para tentar melhorar a questão remuneratória e indenizatória de todos os integrantes do *Parquet*. Na ocasião, convidou-se o Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, para esclarecimentos no tocante à vedação a novos gastos com pessoal, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos ora resumidos: (i) a implementação de novas despesas de caráter continuado tem uma série de requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 17 da LRF, além da nulidade prevista no seu artigo 21; (ii) os atos que provocarem despesas de pessoal de caráter continuado, publicados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato, são nulos de pleno direito; e (iii) a publicação dessa nova resolução deverá ser precedida da análise dos impactos sobre os dois exercícios subsequentes, o índice de gastos com pessoal e eventuais aposentadorias. Ao final, o Presidente declarou autorizado, por unanimidade dos votantes, o aumento do adicional de férias ao patamar de 50% para o próximo

exercício (2025), consignando que a resolução não será publicada em sua gestão, tendo inclusive dúvidas quanto à possibilidade da presente deliberação. Ressaltou, porém, que o Colégio de Procuradores de Justiça é soberano em suas decisões. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira pontuou que a remuneração das férias na Instituição consistia em 50% do subsídio até o ano de 2018, quando o então Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior, junto ao Secretário de Estado da Fazenda à época, convenceu este Colegiado acerca da inviabilidade orçamentário-financeira de se manter o pagamento naquele patamar, reduzindo-se para 1/3, de acordo com o preceito constitucional. Assentou que, agora, o Colégio de Procuradores de Justiça repassa a questão à Administração para que se verifique a viabilidade do restabelecimento daquela situação. Na sequência, passou-se à análise dos Autos SEI n. 19.30.8060.0000177/2024-65 (ITEM 4), referentes ao Requerimento, de autoria da ATMP, de regulamentação do art. 17, V, “h”, 3, e do art. 131, II, da LC n. 51/2008, que versam sobre ajuda de custo para despesas com transporte e mudança. O Dr. Luciano Cesar Casaroti registrou inicialmente que o pedido originário foi de sua autoria enquanto representante classista, razão pela qual passou a presidência da sessão à Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, decana deste Colegiado. Com a palavra, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini procedeu à leitura do parecer da CAA, concluindo que: “(...) *Reiterando a decisão da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI) também se verifica o inequívoco interesse público nas movimentações na carreira, decorrentes de remoção e promoção voluntárias, amparadas pela abertura de vagas em edital pela Administração que importem na alteração de sede de exercício. Claro então que o direito ao auxílio para transporte e mudança tem previsão legal, restando à sua regulamentação a imposição de balizas, que foram corretamente estabelecidas pela CAI: 1) possibilidade para promoções e remoções amparadas por edital ou compulsórias, ficando vedada para a promoção por permuta; 2) necessidade de instrução do pedido com documentos que comprovem a efetiva mudança de residência para a nova sede e declaração da necessidade de transporte e mudança de mobiliário; 3) demonstração de residência do domicílio anterior; 4) vedação para o membro que possuir residência ou autorização para residir no lugar onde passar a exercer o cargo; 5) comprovantes fiscais das despesas com mudança e transporte, compatíveis com a distância entre a residência anterior e a da nova sede; e 6) limite para o valor da ajuda de custo. A verba para transporte e mudança em referência possui nitidamente natureza indenizatória, pelo que devem as despesas ser efetivamente demonstradas pelo interessado, nas condições estabelecidas no respectivo regulamento. Desta forma, da análise do procedimento, em homenagem ao princípio da simetria, conclui-se pelo DEFERIMENTO do requerimento nos termos da minuta apresentada nos autos do presente SEI, com pequenas alterações, que não comprometem o mérito e segue em anexo*”. Após amplo debate, submetido à votação, o parecer restou acolhido e a minuta de ato aprovada por unanimidade, com adequações. Retomada a presidência da sessão pelo Dr. Luciano Cesar Casaroti, passou-se à apresentação, para conhecimento, dos Relatórios de correições ordinárias da 1ª, 2ª e 4ª PJ de Colinas do Tocantins, da 2ª, 4ª, 8ª, 10ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª e 30ª PJ da Capital, da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª PJ de Porto Nacional, da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª PJ de Paraíso do Tocantins, da 2ª PJ de Araguatins, da PJ de Novo Acordo, da PJ de Ponte Alta do Tocantins, da PJ de Arapoema e da PJ Regional Ambiental do Bico do Papagaio (ITEM 5). O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, fez uma breve explanação acerca das correições efetivadas, a saber: (i) o órgão correicional tem estabelecido alguns critérios mínimos nas correições, além daqueles previstos em lei; (ii) os Conselhos Tutelares locais sempre são chamados para que possam apresentar suas demandas, que constam de relatório encaminhado ao Promotor de Justiça com orientação de instauração de procedimento visando a solução dos problemas, o que tem gerado bons resultados; (iii) quando se constata um passivo

relevante em termos de decurso de prazo ou de procedimentos em atraso, a Corregedoria indica ao membro para que este elabore plano de redução, fixando-se prazo para o cumprimento, o que tem sido atendido de maneira eficaz; (iv) há o cuidado, por parte do órgão correicional, de verificar se os acordos de não persecução penal (ANPP) têm observado a legislação vigente, com orientações que são bem recebidas pelos colegas; (v) no tocante à destinação de valores decorrentes do ANPP, a Corregedoria orienta o Promotor de Justiça a, junto ao Poder Judiciário, se manter como fiscal e não como gestor, até mesmo para preservar a Instituição; (vi) eventuais demandas de estrutura física e de pessoal das promotorias são encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, que tem apresentado boas respostas no sentido de solucioná-las; (vii) boa parte dos promotores correicionados não necessitaram de qualquer recomendação quanto à sua atuação; (viii) para aqueles com questionamentos em relação à quantidade de procedimentos em atraso, foi indicado que elaborassem plano de recuperação do passivo; (ix) o órgão correicional tem feito recomendações pontuais com base nas normativas do CNMP, que são parâmetros a serem seguidos; (x) as observações feitas pela Corregedoria a determinadas promotorias não têm nenhum vínculo de caráter disciplinar, sendo apenas situações decorrentes do volume e da complexidade do trabalho; (xi) a maioria dos colegas dessa região acumula outras Promotorias de Justiça, o que deve ser levado em consideração pelo órgão correicional; e (x) de forma geral, as promotorias correicionadas desempenham um bom papel, sem grandes situações negativas, tendo os membros prestado relevante serviço ao Ministério Público. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, na condição de Membro do CSMP, questionou se as recomendações, acompanhamentos e planos de redução do passivo foram adotadas mais recentemente, nos casos de decurso de prazo, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. O Dr. Moacir Camargo de Oliveira esclareceu que, quando não há reiteração ou elevação de procedimentos em atraso, a Corregedoria expede recomendações e leva em consideração o plano de redução do passivo; já as situações pontuais em que o promotor, por duas ou três vezes, recebeu recomendação no sentido de regularizar o acúmulo, porém sem surtir efeito, são levadas ao Conselho Superior do Ministério Público como procedimento disciplinar. O Presidente parabenizou o Dr. Moacir Camargo de Oliveira pelo trabalho que vem realizando à frente do órgão correicional. Ao ensejo, cumprimentou a todos que contribuíram com a Correição Ordinária Temática em Direitos Fundamentais, realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, citando o Dr. Celsimar Custódio Silva, responsável pela comissão de acompanhamento da correição, os integrantes da Assessoria de Comunicação, da Assessoria de Cerimonial, da Área de Transportes, da Assessoria Militar, do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, do Suporte dos Sistemas de Processo Eletrônico, do Departamento de Planejamento e Gestão, da Assessoria Especial do PGJ, da Diretoria-Geral e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público. Disse acreditar que o Corregedor Nacional, Dr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, e toda sua equipe, saíram com uma imagem positiva do MPTO, destacando que tiveram a oportunidade de conhecer os projetos institucionais ligados à pauta da correição, por sugestão da Administração. Na ocasião, participaram de uma das etapas do projeto “Caminhos para Proteção: Chega de Violência nas Escolas”, coordenado pelos Promotores de Justiça Benedicto de Oliveira Guedes Neto e André Ricardo Fonseca Carvalho, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Jardim Taquari. Foram apresentados ainda, ao Corregedor Nacional, os projetos “Fluxo de Atendimento de Mulheres LBT”, “IntegraVoto”, “Inclusão Sociopolítica dos Apinajé”, “Luzeiros”, “MiniCidadão” e “MP na Vacina”. A comitiva do CNMP visitou também o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), que sedia a 20ª Promotoria de Justiça da Capital, realizando um trabalho conjunto de órgãos e instituições, com o objetivo de garantir qualidade no atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Promoveu-se reunião com mais de 50 (cinquenta) Prefeitos e Secretários da Educação para enfatizar a importância de se dar prosseguimento a obras paradas, ligadas à área da infância e juventude, ocasião em que o Corregedor Nacional se dispôs a contribuir de alguma forma junto aos órgãos federais em Brasília-DF. Haverá uma nova reunião, dessa vez com os Promotores de Justiça responsáveis pelos municípios que tenham obras paradas, com o intuito de promover um trabalho resolutivo com os gestores locais. Foi apresentado ainda o Centro Interdisciplinar (CI), composto por psicólogo, pedagogo e assistente social, nas regionais de Palmas, Araguaína e Gurupi, com a finalidade de prestar apoio técnico em demandas ministeriais relacionadas à infância e juventude, direitos humanos, da mulher, dos idosos e das pessoas com deficiência, além de direitos individuais e coletivos de acesso às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Agradeceu à Corregedoria-Geral do Ministério Público pelo suporte junto à Corregedoria Nacional e a todos que se mobilizaram para contribuir de alguma forma. Enfatizou o aspecto positivo da correição, que traz um olhar diferenciado para o MPTO, ressaltando que possivelmente venham recomendações para aperfeiçoar cada dia mais a Instituição. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 6), conforme previsto em pauta. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 7). O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra consignou, de início, uma reivindicação dos motoristas do MPTO no tocante ao valor das diárias, indenizações para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte no local de destino. Esclareceu que, de acordo com os reclamantes, o Ato PGJ n. 037/2022 aumentou o valor das diárias fixado anteriormente pelo Ato PGJ n. 073/2019, porém estabeleceu o desconto de 1/22 (um vinte e dois avos) do auxílio-alimentação em cada diária, o que deixa a situação menos vantajosa, ao final. Diante disso, solicitou da Procuradoria-Geral de Justiça uma análise acerca desta situação pontual. O Presidente se dispôs a verificar a questão, salientando que a intenção da Administração, quando da publicação do novo ato, era de melhoria dos valores. Ressaltou que se reduziu de três para duas subdivisões de servidores de acordo com o cargo/função e que os estudos foram realizados à época visando o efetivo aumento das diárias, mesmo com o desconto do auxílio-alimentação. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do SINDSEMP/TO, que, em nome dos motoristas, detalhou as diferenças de valores percebidos a título de diárias com o advento do Ato PGJ n. 037/2022, frisando que todo aumento do auxílio-alimentação gera, por consequência, redução no valor das diárias. Solicitou, ainda, da Procuradoria-Geral de Justiça, uma atenção aos colaboradores terceirizados, que recebem um valor que considera insuficiente para custear as despesas. Acentuou, ao final, que no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) também existe a previsão de desconto do auxílio-alimentação, mas somente nos casos em que as despesas são custeadas pelos órgãos aos quais os membros/servidores se deslocam. O Dr. Luciano Cesar Casaroti registrou que a situação será analisada, reforçando que a Administração pretendia conceder aumento real no valor das diárias. No tocante aos terceirizados, porém, ressaltou se tratar de cenário mais complexo, que envolve questões contratuais. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou a Administração pela construção do Anexo II da Procuradoria-Geral de Justiça, uma obra rápida, pontual e muito positiva para a Instituição. O Presidente, por sua vez, enalteceu a campanha publicitária “Ministério Público Presente por um Voto Consciente”, desenvolvida pela Assessoria de Comunicação e já adotada por 26 (vinte e seis) MPE's, além do CNMP. Por fim, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães relatou que tem havido certo impasse nos casos de redistribuição de processos ao substituto legal, por impedimento ou suspeição, junto ao Cartório de Registro, Distribuição e Diligência da 2ª Instância. Salientou que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO)

não devolve prazo ao Ministério Público nessas situações, posicionamento também defendido por Advogados. Diante disso, entende que não deve haver devolução de processos via e-Proc, mas sim providências *interna corporis*, com orientação ao cartório no sentido de que o prazo processual para o *Parquet* é único, bem como a necessidade de observância prévia das prevenções e de certos impedimentos. Ressaltou ainda que, além desse cuidado por parte do cartório, é responsabilidade das Procuradorias de Justiça promover uma rápida triagem no recebimento do processo, a fim de não repassá-lo ao colega com prazo exíguo para manifestação. O Presidente se dispôs a conversar com os servidores do Cartório de 2ª Instância a respeito do tema, ressaltando que o setor poderia até fazer sugestões, mas a decisão final é do Procurador de Justiça. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos (17h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 191ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (09.09.2024), às quinze horas e trinta minutos (15h30), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 191ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Miguel Batista de Siqueira Filho. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete da PGJ, do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da PGJ, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINSEMP/TO). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de ata; 2. Implementação Revisão Geral Anual 2012. Servidores Efetivos. Proposta de alteração da Lei n. 3.472/2019 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO). Decisão judicial. Processo e-Proc n. 0012431-10.2017.8.27.2729; 3. Autos SEI n. 19.30.8060.0001169/2023-56 – Requerimento: Alteração da Lei n. 3.464/2019 (Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências) (interessados: Motoristas do MPTO; relatoria: CAA); 4. Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 – Requerimento: Alteração da Lei n. 3.472/2019 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO) (interessada: Asamp; relatoria: CAA/CAI); 5. Relatório de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – 1º semestre/2024 (interessada: Coordenação do Nupia); 6. Relatórios de correições ordinárias do Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça (NAProm), do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos (Navit) e do Núcleo Maria da Penha (NMP) (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 7. Autos SEI n. 19.30.8060.0000180/2024-81 – Requerimento: Extensão do art. 154-A da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências) aos membros aposentados e aos pensionistas (interessada: ATMP; relatoria: CAA/CAI); 8. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 8.1. E-doc's n. 07010708740202411, 07010711224202456, 07010705752202476, 07010709324202412, 07010714340202427, 07010716901202422 e 07010717869202419 – Instauração de PIC's (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 8.2. E-doc n. 07010715830202441 – Instauração de PIC (comunicante: 2ª PJ de Araguaína); 8.3. E-doc n. 07010705787202413 – Instauração de PIC (comunicante: 5ª PJ de Paraíso do Tocantins); 8.4. E-doc n. 07010706357202419 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Ponte Alta do Tocantins); 8.5. E-doc's n. 07010705950202431, 07010705951202484 e 07010711763202495 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 2ª PJ de Miracema do Tocantins); 8.6. E-doc n. 07010706472202485 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 8.7. E-doc's n. 07010712085202488, 07010712087202477 e 07010717643202418 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ de Filadélfia); 8.8. E-doc n. 07010713824202459 – Prorrogação de PIC (comunicante: 3ª PJ de Gurupi); 8.9. E-doc n. 07010704287202456 – Prorrogação de PIC (comunicante: 12ª PJ de

Araguaína); 8.10. E-doc n. 07010711443202435 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Itacajá); 8.11. E-doc's n. 07010705192202451, 07010705744202421, 07010708261202487, 07010708774202498, 07010708802202477, 07010708818202481, 07010708829202461, 07010709323202478, 07010711588202436, 07010711691202486, 07010711708202411, 07010713374202411, 07010713681202485, 07010713687202452, 07010713690202476 e 07010713897202441 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia); 8.12. E-doc n. 07010715124202415 – Arquivamento de PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 8.13. E-doc n. 07010714508202411 – Oferecimento de denúncia com base em PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 8.14. E-doc n. 07010704812202433 – Arquivamento de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 8.15. E-doc n. 07010717346202456 – Arquivamento parcial de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 8.16. E-doc's n. 07010716928202415 e 07010716949202431 – Arquivamento de PIC's (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 8.17. E-doc's n. 07010707488202413 e 07010713118202415 – Arquivamento de PIC's (comunicante: PJ de Ananás); 8.18. E-doc n. 07010708670202483 – Arquivamento de PIC (comunicante: 7ª PJ de Gurupi); 8.19. E-doc n. 07010716495202414 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Natividade); e 9. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação a Ata da 190ª Sessão Ordinária (ITEM 1), que restou previamente aprovada por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Na sequência, o Presidente apresentou Justificativa e Projeto de Lei para alteração da Lei Estadual n. 3.472/2019 (ITEM 2), que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins”, em face de decisão judicial proferida no Processo e-Proc n. 0012431-10.2017.8.27.2729, que reconheceu o direito dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas deste órgão à revisão geral anual dos vencimentos referentes ao ano de 2012. Esclareceu que (i) se trata de proposta da Procuradoria-Geral de Justiça em relação à data-base de 2012 dos servidores efetivos, mediante acordo extrajudicial, cujo direito restou reconhecido judicialmente em ação originária movida pela Asamp em 2017; (ii) a discussão se delimitou ao índice a ser aplicado e, após muito diálogo da Administração com a entidade classista e com os servidores, por ocasião das reuniões do Projeto Integrar, bem como com o Poder Executivo, acordou-se o percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2012; (iii) caso a proposta seja aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça e cumpra o regular trâmite legislativo, finda-se o processo principal e a discussão passa a ser somente no tocante ao retroativo, em que cada interessado tomará as providências legais que entender pertinentes; (iv) o projeto possui data de vigência a partir de 1º de junho de 2024, quando foi entabulado o acordo; (v) aprovada a proposta por este Colegiado, agendar-se-á a assinatura dos termos do acordo entre a Procuradoria-Geral de Justiça, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a Asamp; (vi) no decorrer de dois anos de tratativas, houve reuniões difíceis e complexas, em que a entidade de classe e a Administração se mantiveram resilientes, alcançando-se este acordo que reputa muito bom para a Instituição, o Estado e os servidores do quadro auxiliar do MPTO; (vii) a Procuradoria-Geral de Justiça, por vezes, cobra alguns compromissos mas reconhece o empenho, o trabalho e a dedicação de todos os servidores no dia a dia; (viii) a Instituição é composta por terceirizados, estagiários, servidores e membros, que formam uma equipe em prol de resultados cada vez melhores para a sociedade; e (ix) esta gestão, desde o início, tem tentado atuar da melhor maneira possível para reconhecer o trabalho dos servidores, a exemplo dos reajustes do auxílio-creche e do auxílio-alimentação e da instituição do Programa de Assistência à Saúde Suplementar (Pass), dentre outras melhorias. Os membros do Colegiado parabenizaram a Procuradoria-Geral de Justiça e as entidades de

classe pelo acordo firmado, que põe fim a uma antiga demanda dos servidores. Submetida à votação, a proposta de alteração legislativa restou aprovada por unanimidade. Na ocasião, o Dr. Luciano Cesar Casaroti registrou que no decorrer das negociações a Administração tentou alcançar uma solução no tocante ao retroativo da data-base de 2012, o que não foi possível, vez que dependia também de outras partes interessadas. Disse, porém, estar à disposição para colaborar com os servidores para se chegar a um acordo neste aspecto junto ao Poder Executivo. A palavra foi concedida, então, à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça pelo empenho nas tratativas para o acordo da data-base. Registrou que foram quase dois anos de muitas reuniões, que se iniciaram a partir de uma proposta na ordem de 2% (dois por cento), até se chegar aos 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), o índice oficial da inflação em 2012. Destacou também os diversos encontros realizados com a PGE para tratar do retroativo, que não resultou em entendimento quanto aos cálculos realizados por aquele órgão. Frisou que a entidade de classe, diante da suspensão dos processos e de toda a celeuma em torno da liquidez da sentença, visualizou a possibilidade do acordo em torno do índice de 4,88%, ainda que com certa renúncia. Salientou que, a partir de agora, com a liquidez da decisão judicial, buscar-se-á avançar nas balizas dos cálculos do retroativo junto à PGE e a PGJ. Consignou que a Asamp se dá por satisfeita com o acordo entabulado, sempre com a anuência dos associados e embasado em opiniões técnicas. Agradeceu, por fim, aos Procuradores de Justiça que ouviram as demandas da classe, deram conselhos e apoiaram nessa lida, ao Procurador-Geral de Justiça, à diretoria da Asamp e a todos que contribuíram para que esse direito fosse finalmente implementado. O Presidente do CPJ também enalteceu a atenção do Colegiado às demandas dos servidores, sobretudo no tocante a este acordo da data-base de 2012, tema abordado em diversas reuniões administrativas, em que os membros demonstravam interesse em uma solução que fosse positiva tanto para a classe quanto para a Instituição. Em seguida, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, na condição de relatora no âmbito da Comissão de Assuntos Administrativos (CAA), retirou de pauta os Autos SEI n. 19.30.8060.0001169/2023-56 (ITEM 3), que tratam de requerimento de alteração da Lei n. 3.464/2019, aviado pelos motoristas da Instituição, esclarecendo que se vislumbrou a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre o tema. Salientou que este Colegiado não é indiferente aos pleitos da Administração e, principalmente, dos servidores, tendo seus integrantes, neste ponto da carreira, a sensibilidade de olhar o todo, acima até das conveniências pessoais. Frisou ainda que, neste pleito em específico, elaborou-se estudo apenas *interna corporis*, com uma preocupação quanto à proporcionalidade nos aspectos estrutural e organizacional, não tendo havido oportunidade de ouvir os requerentes ainda; e, tendo em vista a vedação prevista no art. 21, IV, “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), entendeu pela retirada da matéria no momento para melhor estudá-la. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, explicou que a Comissão concluiu pela retirada dos presentes autos, por ora, (i) em razão da vedação a aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Procurador-Geral de Justiça, conforme preconiza a LRF, e (ii) para que os estudos a respeito do pleito sejam aprofundados ainda mais. O Presidente do Colegiado parabenizou os membros da CAA por toda atenção conferida às demandas dos servidores, bem como pela busca por uma certa equidade nas diferentes categorias da Instituição. Ato contínuo, o Dr. Moacir Camargo de Oliveira, membro da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI), e a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, da mesma forma, retiraram de pauta os Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 (ITEM 4) (licença-prêmio), que versam sobre requerimento de alteração da Lei n. 3.472/2019, também em virtude da vedação a aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do

Procurador-Geral de Justiça, conforme preconiza a LRF. O Presidente agradeceu aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e das Comissões pela sensibilidade que demonstraram nesta ocasião, deixando para analisar esses pleitos em momento mais adequado, em razão das disposições da LRF. Logo após, retirou-se de pauta, também, o Relatório de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (ITEM 5), em razão da ausência do seu então coordenador, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho. Ato contínuo, passou-se à apresentação, para conhecimento, dos Relatórios de correições ordinárias do Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça (NAProm), do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos (Navit) e do Núcleo Maria da Penha (NMP) (ITEM 6). O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, fez uma breve explanação acerca das correições efetivadas, a saber: (i) no tocante ao NAProm, sob a coordenação, por delegação, do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, verificou-se a regularidade e a excelência do trabalho desenvolvido em apoio aos Promotores de Justiça, digno de elogios por parte do órgão correicional; (ii) em relação ao Navit, sob a coordenação da Dra. Cynthia Assis de Paula, também se constatou a regularidade dos serviços e uma atuação elogiosa, apenas com pendências pontuais, que não comprometem a avaliação do órgão; (iii) a Coordenadora do Navit relatou algumas questões de ordem estrutural, devidamente encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, que sempre tem respondido com presteza e atenção as demandas dessa natureza; (iv) quanto ao NMP, sob a coordenação da Dra. Munique Teixeira Vaz, verificou-se igualmente a regularidade dos trabalhos de maneira elogiosa e alguns apontamentos de ordem estrutural, da mesma forma encaminhados à Administração, para conhecimento e providências cabíveis; e (v) não há nada de negativo que possa ser atribuído aos núcleos correicionados, muito pelo contrário, de modo que destaca e parabeniza os colegas que os coordenam. O Dr. Ricardo Vicente da Silva parabenizou a atuação do Dr. Moacir Camargo de Oliveira à frente da Corregedoria-Geral do Ministério Público, definindo-o como uma pessoa zelosa, estudiosa, com alta capacidade e que engrandece o *Parquet* por sua trajetória de vida. O Presidente registrou que lhe chamaram atenção, no Relatório de Correição Ordinária do Navit, as necessidades apontadas no tocante à estrutura de pessoal, de modo que se dispõe a conversar com a coordenadora do núcleo para verificar esta questão. Ressaltou a carência de servidores na Instituição, não obstante o concurso público realizado e a criação de alguns cargos. Exaltou ainda a importância do Navit para o Ministério Público, que revela um olhar novo e diferenciado às vítimas de crimes e atos infracionais violentos e deve ser estruturado da melhor maneira possível. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, por sua vez, consignou que se aproximou do Navit e do NMP em razão de sua atuação à frente da Ouvidoria da Mulher, ao ponto de fazer sugestões nos estudos que estão sendo promovidos pela Dra. Cynthia Assis de Paula quanto ao protocolo “Não é Não” (Lei n. 14.786, de 28 de dezembro de 2023). Registrou que no recente evento “Roda de Conversa – Maria nas Comunidades: Violência Contra a Mulher e Violência de Gênero”, promovido pelo Poder Judiciário, chamou-lhe atenção que a Defensoria Pública se preocupou em demasia em dizer que o trabalho com as vítimas de feminicídio caberia àquele órgão. Frisou a importância de se garantir, nos aspectos jurídicos, a competência do Ministério Público na defesa dos interesses das vítimas de crimes e atos infracionais violentos, ressaltando que se deve exigir do Estado uma estrutura permanente de apoio composta de psicólogos e assistentes sociais. Concluiu que o Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal, certamente não atua em favor do réu. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra apontou o aspecto paradoxal da atuação da Defensoria Pública, nesse caso, ao defender o “agressor” e, no segundo momento, a vítima. Concordou que é preciso exigir, do Poder Executivo, como parte integrante do Sistema de Justiça, o atendimento às vítimas de violência. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira registrou que participou

recentemente do II Congresso Nacional Mulheres pela Paridade e II Congresso Estadual (COMPAR), com o tema “Igualdade, Paridade e Democracia”, em Campo Grande-MS, ocasião em que se discutiu o tema da violência contra a mulher. Salientou ainda que a Dra. Cynthia Assis de Paula, apesar de ter assumido recentemente o Navit, pôde apresentar seu trabalho perante a Correição Ordinária Temática em Direitos Fundamentais, realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. O Dr. Marcos Luciano Bignotti, Ouvidor do Ministério Público, assinalou que uma das pautas debatidas no “Seminário Interinstitucional de Controle da Criminalidade e o papel das Ouvidorias”, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), se refere à participação das Ouvidorias no controle e no combate à violência policial. Registrou que, na ocasião, o representante da Associação dos Guardas Municipais do Brasil (AGM Brasil) defendeu a necessidade do Ministério Público atuar, junto às Prefeituras, para que não permitam a criação de favelas, vez que dificultam o controle da criminalidade; além disso, o representante da Polícia Civil do Rio de Janeiro externou preocupação com a invasão do crime organizado no Estado, por meio da criação de bancos para financiar as eleições e cursos preparatórios para concursos públicos. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra também relatou ter conhecimento do ingresso do crime organizado em atividades comerciais de grande monta e no Estado, por meio da participação em licitações. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães destacou a necessidade de o Ministério Público atuar em políticas públicas voltadas à saúde e educação visando o atendimento específico a pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), pois é inviável que os planos de saúde custeiem tratamentos dessa natureza. Dando prosseguimento, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, e o Dr. Moacir Camargo de Oliveira, membro da CAI, retiraram de pauta os Autos SEI n. 19.30.8060.0000180/2024-81 (ITEM 7), que versam sobre requerimento da ATMP de extensão do art. 154-A da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 aos membros aposentados e aos pensionistas, também em virtude da vedação a aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Procurador-Geral de Justiça, conforme preconiza a LRF. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 8), conforme previsto em pauta. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 9). O Presidente do Colegiado, considerando a necessidade de se conceder tratamento paritário entre membros do Ministério Público e da Magistratura e, nos termos do requerimento originário da ATMP, apresentou proposta de alteração do art. 7º, da Resolução n. 003/2024/CPJ, que regulamenta a Recomendação n. 91, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do MPTO, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 7º O reconhecimento da cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, inclusive nos casos de exercício de função relevante singular, importará a concessão de folga na proporção de 3 (três) dias de trabalho para 1 (um) dia, limitando-se a 10 (dez) dias por mês.*”. Em votação, a proposta restou acolhida por unanimidade. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos (16h20), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

ATA DA 192ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (07.10.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 192ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça José Demóstenes de Abreu e Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da PGJ, e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINSEMP/TO). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de ata; 2. Eleição de membro da Comissão de Assuntos Institucionais; 3. Regulamentação da eleição de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins (interessada: Secretaria do CPJ); 4. Regulamentação da eleição complementar de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (interessada: Secretaria do CPJ); 5. Apresentação do Relatório de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – 1º semestre/2024 (interessada: Coordenação do Nupia); 6. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 6.1. E-doc n. 07010724461202487 – Instauração de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 6.2. E-doc n. 07010718981202451 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 6.3. E-doc n. 07010719855202413 – Instauração de PIC (comunicante: 8ª PJ de Gurupi); 6.4. E-doc n. 07010721309202442 – Instauração de PIC (comunicante: 3ª PJ de Tocantinópolis); 6.5. E-Doc n. 07010724605202411 – Instauração de PIC (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins); 6.6. E-doc's n. 07010720781202468 e 07010720782202411 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ de Goiatins); 6.7. E-doc n. 07010721623202425 – Prorrogação de PIC (comunicante: 8ª PJ de Gurupi); 6.8. E-doc n. 07010723742202412 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª PJ de Dianópolis); 6.9. E-doc n. 07010725757202415 – Prorrogação de PIC (comunicante: 3ª PJ de Tocantinópolis); 6.10. E-doc n. 07010727448202481 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 6.11. E-doc n. 07010720950202461 – Instauração de Inquérito Policial com base em PIC (comunicante: 2ª PJ da Capital); 6.12. E-doc n. 07010727860202416 – Arquivamento de PIC (comunicante: 2ª PJ de Araguaína); 6.13. E-doc n. 07010721316202444 – Arquivamento de PIC (comunicante: 3ª PJ de Tocantinópolis); 6.14. E-doc n. 07010725246202411 – Arquivamento de PIC (comunicante: 3ª PJ de Gurupi); 6.15. E-doc n. 07010727387202451 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Ananás); e 7. Outros assuntos. Antes de adentrar à ordem do dia, o Dr. Luciano Cesar Casaroti parabenizou a todos os integrantes do MPTO que atuaram nas Eleições Municipais de 2024. Frisou que a Instituição foi representada por 39 (trinta e nove) promotores eleitorais, entre titulares e auxiliares, com o suporte da Procuradoria-Geral de Justiça, do Grupo de Trabalho para apoio das Funções Eleitorais (GT Eleitoral) e de servidores do *Parquet*. Ressaltou que tanto membros recém-empossados, como a Dra. Kamilla Naiser Lima Filipowitz, quanto mais experientes, como os Drs. Adriano Cesar Pereira das Neves e Leonardo Gouveia Olhê Blanck, aceitaram essa incumbência, se empenharam e exerceram trabalhos de excelência. Enalteceu mais uma vez a campanha publicitária “Ministério Público Presente por um Voto Consciente”, desenvolvida pela Assessoria de Comunicação (Ascom) em

parceria com o GT Eleitoral, sob a coordenação do Dr. Saulo Vinhal da Costa, e adotada por 26 (vinte e seis) MPE's, além do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Parabenizou, em especial, o Coordenador do GT Eleitoral, que se dedicou diuturnamente na fiscalização deste pleito, e agradeceu a todos os membros e servidores que participaram do processo eleitoral, sendo de extrema importância o protagonismo do Ministério Público nesse ato tão importante para a sociedade. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou a todos os colegas pelo excepcional trabalho realizado nas eleições municipais e também a Ouvidoria do Ministério Público, que foi muito acionada para atuar em conjunto aos promotores eleitorais. O Presidente exaltou o importante papel da Ouvidoria no pleito, destacando que esse acionamento do órgão decorre do crédito que atingiu perante a sociedade. Parabenizou, portanto, o Ouvidor do Ministério Público, Dr. Marcos Luciano Bignotti, e toda sua equipe, que permaneceu de plantão nos finais de semana durante o processo eleitoral. O Ouvidor do MPTO registrou que foram encaminhados aproximadamente 6 (seis) blocos de reclamações aos promotores eleitorais. Na oportunidade, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra parabenizou o Desembargador João Rodrigues Filho, recém-egresso do MPTO, pela eleição ao cargo de Ouvidor Judiciário para o biênio 2025/2027. Dando início à pauta, colocou-se em apreciação a Ata da 191ª Sessão Ordinária (ITEM 1), que restou previamente aprovada por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Logo após, passou-se à eleição de Membro da Comissão de Assuntos Institucionais (ITEM 2) para a vaga do então Procurador de Justiça João Rodrigues Filho, nomeado Desembargador do TJTO pelo Quinto Constitucional. Tendo em vista as ausências dos Drs. José Demóstenes de Abreu e Ricardo Vicente da Silva, o pleito restou postergado para a próxima sessão ordinária. Na sequência, procedeu-se à (i) regulamentação da eleição de Corregedor-Geral do Ministério Público (ITEM 3), em razão do término do mandato do Dr. Moacir Camargo de Oliveira em 13/12/2024; e (ii) regulamentação da eleição complementar de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (ITEM 4), diante da renúncia do Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, designado para assessorar o Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria n. 1129/2024. A Secretária do CPJ apresentou a seguinte sugestão de cronograma para ambos os pleitos: inscrições (14 a 16/10/2024 – até 18h); publicação da relação dos candidatos inscritos (17/10/2024); impedimentos e impugnações (21 a 23/10/2024 – até 18h); resposta a eventuais impugnações (28 a 30/10/2024 – até 18h); sessão extraordinária para o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações e eleição (04/11/2024); e publicação dos resultados (04/11/2024). Em votação, os respectivos editais foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi concedida ao Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho para a apresentação do Relatório de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (Nupia) – 1º semestre/2024 (ITEM 5), então sob sua coordenação. Primeiramente, registrou que o seu mandato à frente do Núcleo se encerrou em 27/08/2024, a seu pedido, de modo que este relatório representa o último ato de sua gestão. Passou então à apresentação, que se registra de forma resumida: (i) o Nupia participou do Curso de Preparação para a Carreira do MPTO em 27/06/2024, do 1º e 2º Encontros da Rede Autocompositiva, promovidos pelo CNMP, em 20/03 e 20/05/2024, e do VIII Seminário Nacional de Incentivo a Autocomposição em 06 e 07/06/2024; (ii) realizou atividades autocompositivas e atendeu a solicitações de auxílio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (Gaema), da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, da Promotoria de Justiça de Natividade, da 15ª Promotoria de Justiça da Capital e da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso; (iii) dentre as atividades administrativas desenvolvidas, citam-se a produção de minutas de alteração do Ato PGJ n. 106/2018 e do Regimento Interno do Nupia, reunião com a Ascom para criação da página oficial do Nupia, remessa ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP) de sugestões

bibliográficas com a temática Justiça Consensual/Negociada e solicitação à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do MPRJ de vagas para o curso “Bases da Gestão de Conflitos e Práticas Restaurativas”; e (iv) submissão a correição ordinária pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em 20/06/2024. Na oportunidade, o Presidente mencionou que há estudos em andamento, na Assessoria Especial do PGJ, acerca de eventual substituição do Nupia pelo Centro de Autocomposição do Ministério Público (Compór), na mesma linha adotada pelo CNMP e Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ). Ressaltou ainda que, diante da renúncia do Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, faz-se necessário designar novo coordenador para o Nupia, sendo que o art. 12, parágrafo único, da Resolução n. 003/2020/CPJ, estabelece que esta função deve ser exercida por Procurador de Justiça que componha o Núcleo. E, caso não haja membro deste Colegiado interessado, indica a Promotora de Justiça Kátia Chaves Gallieta para coordenar interinamente o Nupia, até deliberação final sobre a instituição do Compór. Submetida à apreciação, esta indicação restou referendada por unanimidade. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 6), conforme previsto em pauta. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 7). Primeiramente, colocou-se em apreciação o E-doc n. 07010719536202416, em que o Promotor de Justiça Rodrigo de Souza, em exercício perante a 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, solicita indicação de qual promotoria daquela comarca seria responsável por diligenciar nos procedimentos oficiosos de reconhecimento da paternidade, vinculados ao programa “Pai Presente”. O Presidente esclareceu que a solicitação fora remetida originariamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça, que, entendendo não se tratar de conflito de atribuição, a encaminhou ao Colégio de Procuradores de Justiça, a quem compete decidir sobre a organização das atribuições das Promotorias de Justiça. Deliberou-se portanto (i) pelo encaminhamento da presente solicitação à Comissão de Assuntos Institucionais, para estudo; e (ii) que, cautelarmente, a atuação perante os procedimentos oficiosos de reconhecimento da paternidade compete à 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, órgão ao qual o processo originário foi distribuído, até decisão final deste Colegiado. Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça apresentou proposta de alteração da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, com o fim de criar 2 (duas) vagas para o Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista a necessidade de ampliação do *quorum* para o julgamento de processos administrativos disciplinares. Em discussão, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães questionou se não seria o caso de regulamentar a convocação, como suplentes, de Procuradores de Justiça para o julgamento de procedimentos disciplinares. Os Drs. Marco Antonio Alves Bezerra e Luciano Cesar Casaroti manifestaram entendimento de que, também nessa situação, se faz necessária previsão legislativa, sob pena de eventuais nulidades. O Dr. Marcos Luciano Bignotti defendeu a ampliação do quadro do Conselho Superior, de forma definitiva. O Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, por sua vez, sugeriu a criação, em lei, das 2 (duas) vagas para o CSMP, com a previsão da possibilidade de convocação imediata de Procuradores de Justiça enquanto os novos cargos não forem providos. Deliberou-se, ao final, pelo encaminhamento da proposta da Procuradoria-Geral de Justiça à CAA/CAI. Por fim, o Presidente convocou sessão extraordinária, a realizar-se em 14/10/2024, às 9h, tendo como pauta a apresentação da Proposta de Lei Orçamentária Anual 2025. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas (15h), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA 193ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04.11.2024), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 193ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da PGJ, e da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de atas; 2. Eleição complementar de membro da Comissão de Assuntos Institucionais; 3. Regulamentação da eleição de Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (interessada: Secretaria do CPJ); 4. Autos SEI n. 19.30.8060.0001133/2024-55 – Solicitação de esclarecimentos acerca dos Procedimentos Oficiosos de Reconhecimento da Paternidade vinculados ao Programa e Juízo Pai Presente (interessado: 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins; relatoria: CAI); 5. Ato PGJ n. 100/2024 – Altera, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições da 3ª e 8ª Promotorias de Justiça de Gurupi (interessada: Procuradoria-Geral de Justiça); 6. Relatórios de correções ordinárias das Procuradorias de Justiça e da 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 7. E-doc n. 07010737101202445 – Requerimento de redistribuição das atribuições da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, criação de outro órgão ou outra providência (requerente: 26º Promotor de Justiça da Capital); 8. E-doc n. 07010737998202415 – Proposta de alteração da Resolução n. 004/2020/CPJ (Regimento Interno do Cesaf-ESMP) (proponente: Diretora-Geral do Cesaf-ESMP); 9. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 9.1. E-doc n. 07010733577202415 – Instauração de PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 9.2. E-doc's n. 07010729991202411, 07010730450202436 e 07010730780202421 – Instauração de PIC's (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 9.3. E-doc n. 07010732020202459 – Instauração de PIC (comunicante: Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública); 9.4. E-doc n. 07010734127202431 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Natividade); 9.5. E-doc's n. 07010736180202477, 07010735720202411, 07010733869202441 e 07010730155202481 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia); 9.6. E-doc's n. 07010734532202451 e 07010734776202432 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 12ª PJ de Araguaína); 9.7. E-doc n. 07010737379202412 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª PJ de Araguaína); 9.8. E-doc n. 07010736968202483 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª PJ de Pedro Afonso); 9.9. E-doc n. 07010736587202411 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia); 9.10. E-doc n. 07010732496202491 – Arquivamento de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 9.11. E-doc n. 07010730411202439 – Arquivamento de PIC (comunicante: 1ª PJ de Guaraí); 9.12. E-doc n. 07010733905202475 – Arquivamento de PIC (comunicante: 3ª PJ de Colinas do Tocantins); e 10. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as Atas da 192ª Sessão Ordinária e da Sessão Solene de Posse de Promotores de Justiça Substitutos (ITEM 1), que restaram previamente aprovadas por unanimidade,

autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Logo após, passou-se à eleição complementar de Membro da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI) (ITEM 2), para a vaga do então Procurador de Justiça João Rodrigues Filho, nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo Quinto Constitucional. Com a palavra, o Dr. José Demóstenes de Abreu manifestou interesse em assumir esse *mister*, de modo a contribuir com o Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando que já possui uma longa trajetória no Conselho Superior do Ministério Público, do qual se afastará, ao término do atual mandato, por questões pessoais. Não havendo outro postulante, o candidato único restou eleito, por aclamação, para integrar a Comissão de Assuntos Institucionais até 04/12/2025. O Presidente parabenizou o Dr. José Demóstenes de Abreu pela eleição, destacando a importância da CAI e da CAA para a Instituição como um todo, visto que são responsáveis por analisar as propostas, de grande envergadura, de interesse do Ministério Público. Disse ter a certeza de que o novo integrante exercerá um mandato de muita sabedoria e inteligência, tendo em vista o amplo conhecimento que tem acerca da Instituição, acreditando ainda que sua experiência e competência certamente acrescentar-se-ão às qualidades dos demais membros da CAI. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra salientou que as comissões funcionam como bússolas que orientam os demais Procuradores de Justiça nas deliberações sobre determinados assuntos, razão pela qual parabeniza o Colegiado pela escolha do Dr. José Demóstenes de Abreu para integrar a CAI. Na sequência, procedeu-se à regulamentação da eleição de Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (ITEM 3), em razão do término do mandato da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira em 06/02/2025. A Secretária do CPJ apresentou a seguinte sugestão de cronograma para o pleito: inscrições (11 a 13/11/2024 – até 18h); publicação da relação dos candidatos inscritos (14/11/2024); impedimentos e impugnações (18 a 19/11/2024 – até 18h); resposta a eventuais impugnações (25 a 26/11/2024 – até 18h); sessão extraordinária para o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações e eleição (02/12/2024); e publicação do resultado (02/12/2024). Em votação, o edital com o respectivo cronograma foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação os Autos SEI n. 19.30.8060.0001133/2024-55, que tratam de solicitação de esclarecimentos acerca dos Procedimentos Oficiais de Reconhecimento da Paternidade, vinculados ao Programa e Juízo Pai Presente, na Comarca de Colinas do Tocantins. Com a palavra, a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz procedeu à leitura do parecer da CAI, com a seguinte conclusão: “(...) *depreende-se que a atuação do Ministério Público no Programa Pai Presente está afeta à ocorrência de litígio em torno do reconhecimento de paternidade, o que conduz ao entendimento de que a questão jurídica controvertida é de direito material e não meramente registral. Com efeito, considerando que a questão controvertida apresentada pelo Programa Pai Presente é de direito material, uma vez que se trata de reconhecimento/investigação de paternidade, torna evidente que referidas demandas são de atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas/TO em razão da sua atuação perante o juízo especializado da Vara de Família, Infância e Juventude. Aliás, a atribuição seria da 2ª Promotoria apenas em casos nos quais, a título de exemplo, o objetivo da demanda fosse anular registro de nascimento em duplicidade ou retificar nomes dispostos nos registros, cuja competência judicial seria da Vara de Registros Públicos. (...) Sendo assim, os membros integrantes da Comissão de Assuntos Institucionais se manifestam no sentido de que, na Comarca de Colinas, as demandas relativas ao Programa Pai Presente devem ser remetidas à 4ª Promotoria de Justiça, em face desta ser responsável por atuar perante a Vara da Família, das Sucessões e da Infância e Juventude*”. Em votação, o parecer restou acolhido por unanimidade. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação o Ato PGJ n. 100/2024 (ITEM 5), que altera, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições da 3ª e 8ª

Promotorias de Justiça de Gurupi. Com a palavra o Dr. Moacir Camargo de Oliveira, relator dos Autos SEI n. 19.30.8060.0001170/2024-26, de mesmo objeto, no âmbito da CAI, esclareceu que a questão teve origem no impedimento do titular da 8ª PJ de Gurupi, Dr. André Henrique Oliveira Leite, de atuar em processos em que a Universidade de Gurupi (UNIRG) seja parte, em razão do seu vínculo empregatício com a referida instituição. Diante disso, restou acordado com a titular da 3ª PJ de Gurupi, Dra. Luma Gomides de Souza, que esta assumiria todos os processos judiciais e extrajudiciais que envolvam a UNIRG, na comarca de Gurupi, afetas à temática patrimônio público; enquanto a 8ª PJ assumiria as atribuições afetas ao Juizado Especial Criminal. Tendo em vista a solução consensual apresentada, o Procurador-Geral de Justiça alterou as atribuições dos referidos órgãos de execução, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça. Sendo assim, a CAI manifesta concordância com o acordo entabulado entre os titulares da 3ª e 8ª Promotorias de Justiça de Gurupi, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, de modo a referendar o respectivo ato normativo. Em votação, o parecer restou acolhido e o Ato PGJ n. 100/2024 referendado por unanimidade. O Presidente salientou que todo o mérito dessa atuação resolutive foi do Dr. Moacir Camargo de Oliveira, enquanto Corregedor-Geral do Ministério Público, e do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP. O Corregedor-Geral destacou o importante trabalho desempenhado pelo Dr. Pedro Evandro, que acompanhou o órgão correicional como representante classista e participou ativamente da reunião que resultou na proposta ora aprovada. Ato contínuo, passou-se à apresentação, para conhecimento, dos Relatórios de correições ordinárias das Procuradorias de Justiça e da 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins (ITEM 6). O Corregedor-Geral do Ministério Público fez uma breve explanação acerca das correições efetivadas, a saber: (i) o titular da 1ª PJ de Araguatins, Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, é um membro extremamente ativo e combativo, que se faz presente na sociedade; (ii) o promotor atua de maneira firme e presencialmente no apoio à atividade policial; (iii) a promotoria possui elevado volume de atribuições e, apesar de historicamente se tratar de um órgão de passagem, o Dr. Paulo Sérgio tem manifestado interesse em permanecer, pois se sente em harmonia com a comunidade; (iv) durante a correição, o promotor indicou a necessidade de se lotar mais um assessor ou analista ministerial, em razão da sobrecarga de trabalho; (v) reivindicações dessa natureza, como de praxe, são encaminhadas para análise da Procuradoria-Geral de Justiça, que tem respondido de maneira satisfatória; (vi) a Corregedoria fez algumas poucas observações em relação à atuação da promotoria, ligadas à taxonomia na tramitação de processos nos sistemas e-Proc e Intregar-e; (vii) o órgão correicional entende como extremamente elogiosa a atuação do Dr. Paulo Sérgio na 1ª PJ de Araguatins; (viii) em relação às Procuradorias de Justiça, destacou de maneira valorosa a atuação de todos, ressaltando que há uma preocupação rigorosa com o cumprimento dos prazos processuais; (ix) há um trabalho de excelência por parte dos Procuradores de Justiça e de suas assessorias jurídicas, não obstante o volume crescente de processos ante a agilidade do sistema e-Proc, acreditando que ainda haverá aumento de demanda a partir da nomeação de novos Desembargadores pelo TJTO; (x) em termos estruturais, apenas as Dras. Maria Cotinha Bezerra Pereira e Vera Nilva Álvares Rocha Lira fizeram alguns apontamentos, que serão devidamente repassados à Administração; (xi) consignou que houve um equívoco no relatório da 7ª Procuradoria de Justiça, que inicialmente não constou a cumulação de atividades da Dra. Vera Nilva enquanto Procuradora de Justiça e Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), mas que foi devidamente retificado; e (xii) parabenizou a todos os colegas da 2ª instância pelo trabalho de excelência desenvolvido, ciente da luta que é para o Ministério Público reverter decisões na esfera recursal, em nível estadual e também perante os Tribunais Superiores. Na ocasião, a Dra. Maria Cotinha

Bezerra Pereira registrou que suas demandas de ordem estrutural já estão sendo devidamente atendidas pela Administração. Logo após, deliberou-se pelo encaminhamento (i) à CAI, do E-doc n. 07010737101202445 (ITEM 7), que trata de Requerimento de redistribuição das atribuições da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, criação de outro órgão ou outra providência; e (ii) do E-doc n. 07010737998202415 (ITEM 8), que versa sobre proposta de alteração da Resolução n. 004/2020/CPJ (Regimento Interno do Cesaf-ESMP). Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 9), conforme previsto em pauta. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 10). Na oportunidade, interrompeu-se a transmissão *online* da sessão e, a portas fechadas, o Corregedor-Geral do Ministério Público deu conhecimento da instauração de correição extraordinária em órgão de execução do MPTO, cumprindo determinação da Corregedoria Nacional. Logo após, retomou-se a transmissão regular. Com a palavra, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, na condição de Diretora-Geral do Cesaf-ESMP, suscitou a necessidade de convocação de sessão extraordinária para a apresentação do relatório de atividades do Centro de Estudos – Escola Superior, a realizar-se na terceira segunda-feira do mês de novembro, nos termos do art. 5º, XIV-A, da Resolução CPJ n. 004/2020. O Presidente convocou, portanto, a respectiva sessão extraordinária para o dia 18/11/2024, às 10h. Na sequência, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini questionou quais seriam os critérios para as escolhas, pelos Procuradores de Justiça, das sessões das Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em 2025, considerando a alteração do Regimento Interno daquele órgão, que estabeleceu sessões totalmente virtuais e no formato videoconferência, além das presenciais que já ocorriam. Após breve debate, coube à Secretaria do CPJ verificar a situação junto ao Cartório de Registro, Distribuição e Diligência da 2ª Instância. Por fim, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira salientou a necessidade de estudo para revisão do quantitativo de Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO, tendo em vista que o Conselho Superior do Ministério Público, ao qual integra, tem julgado sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares em desfavor de promotores de justiça no tocante a decursos de prazos, os quais, em sua grande maioria, têm apresentado justificativas relacionadas à ausência de servidores, inclusive apontando tal situação, à Corregedoria-Geral, quando das correições ordinárias. Ressaltou ainda que, recentemente, o CSMP negou a inscrição de membros em concursos de remoção/promoção por não estarem cumprindo os prazos judiciais e extrajudiciais estabelecidos. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães consignou que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO mudou muito desde a sua origem, por necessidade da própria Instituição. Citou a criação do cargo de Assessor Ministerial, atendendo a demanda dos promotores de justiça, e o dispositivo legal que determina que pelo menos 40% dos cargos em comissão serão providos por titulares de cargos de provimento efetivo, de modo que vislumbra a necessidade de se pensar em uma nova comissão para revisão da estrutura organizacional dos órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo. No tocante ao quantitativo de promotores, disse entender que é possível um membro atuar em dois órgãos, considerando a substituição e cumulação como atos provisórios, devendo-se ainda desativar promotorias esvaziadas. O Dr. Luciano Cesar Casaroti manifestou concordância com os apontamentos ora lançados, ressaltando que o início da próxima gestão possa ser o momento certo para iniciar esses estudos. Registrou que, hoje, a Instituição está no limite do quantitativo de cargos em comissão providos por efetivos, podendo haver dificuldades no futuro, lembrando ainda que este Colegiado já deliberou pela extinção do cargo de Analista Ministerial (AMI) – Ciências Jurídicas, o que reduziria ainda mais os cargos efetivos. Consignou que há na Instituição 163 cargos de membros, dos quais 47 se encontram vagos; e na sua gestão foram

efetivamente nomeados 15 Promotores de Justiça Substitutos, sem os quais haveria 62 cargos vagos. Citou como exemplo a situação da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, com sua demanda extremamente elevada, para justificar a necessidade de mais promotores para dividir o trabalho, no seu entender. Destacou, portanto, que a Administração Superior poderia estudar também as atribuições das Promotorias de Justiça. Concluiu afirmando que todas as gestões anteriores se preocuparam com a melhoria da estrutura de pessoal, o que não foi diferente na sua administração, que sempre contou com o apoio do Colégio de Procuradores de Justiça neste sentido, de modo que sugere, para o próximo biênio, estudos relacionados tanto às atribuições dos órgãos de execução quanto do quantitativo de cargos dos Quadros Auxiliares, considerando a proporcionalidade de 40% efetivos e 60% comissionados. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (10.09.2024), às dezesseis horas e vinte minutos (16h20), no Auditório Emival Guimarães Sanchez, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a Sessão Solene de Posse de Promotores de Justiça Substitutos aprovados no 10º Concurso Público para Ingresso na Carreira, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira, João Rodrigues Filho, Jacqueline Borges Silva Tomaz, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Miguel Batista de Siqueira Filho. Além dos integrantes do Colegiado, compuseram a mesa de honra a Dra. Irana de Sousa Coelho Aguiar, Procuradora-Geral do Estado do Tocantins, representando o Governador do Estado, Sr. Wanderlei Barbosa; o Dr. Álvaro Lotufo Manzano, Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins; o Dr. Francisco de Jesus Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí; o Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça; o Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça; o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP). O Presidente convidou ainda, para compor mesa, a Sra. Shirlene Kerine Costa, servidora desta Instituição e genitora de um dos empossados. Constatou-se a presença de outras autoridades, diversos membros e servidores da Instituição e de familiares e amigos dos empossandos. De início, todos se puseram em posição de respeito para a execução do Hino Nacional brasileiro. Na sequência, os empossandos prestaram o juramento legal, comprometendo-se a desempenhar com retidão os deveres do cargo e a cumprir as Constituições e as leis. O Secretário Substituto do CPJ, Dr. Ricardo Vicente da Silva, fez a leitura dos Termos de Posse dos Bacharéis em Direito Ênderson Flávio Costa Lima e Patrícia Silva Delfino Bontempo no cargo de Promotor de Justiça Substituto, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei. Assinados os respectivos termos, receberam, das mãos do Presidente da ATMP, a carteira funcional e um kit de boas-vindas da entidade de classe. Os novos Promotores de Justiça Substitutos do MPTO foram declarados, portanto, empossados pelo Presidente. A palavra foi concedida, então, ao Promotor de Justiça Substituto Ênderson Flávio Costa Lima para discurso em nome dos empossados: (i) no caminhar que é a vida existem momentos únicos, como o presente, que nos permite fazer um balanço, um momento irrepetível que nos permite, a um só tempo, olhar para trás e para frente; (ii) para frente, vê-se desafios a serem cumpridos com muita responsabilidade e serenidade, ciente dos sacrifícios necessários, pessoais e familiares; (iii) não se trata de uma linha de chegada, mas de um ponto de partida que exigirá empenho para manter engrandecida esta Instituição já tão grandiosa, apesar de todas as forças e vozes que tentam e nunca deixaram de tentar calá-la; (iv) todos sabemos e nada se tem a acrescentar sobre a importância do Ministério Público, a sua essencialidade e/ou imprescindibilidade à sociedade; (v) uma única observação que acredita ser cada vez mais pertinente, em que pesem todas as garantias e prerrogativas, é que nenhum Promotor ou Promotora de Justiça será maior do que a Instituição, por melhor que seja; (vi) os empossados estão convictos de que devem deixar de lado eventuais vaidades, caprichos e brios, e que devem assumir a missão institucional, seja onde for, de forma impessoal e ativa, com coragem que, sem dúvida, não vai faltar; (vii) ao olhar para trás, por outro lado, tem o coração invadido pelo sentimento de gratidão, pois o esforço valeu a pena e as renúncias, agora, fazem sentido; (viii) nada disso seria possível sozinho e nem ao

menos teria sentido, pois nenhuma edificação se ergue com base no esforço de uma única pessoa, havendo nesta vitória tanta gente envolvida, especialmente as mães e os pais que hoje compartilham dessa imensa alegria; e (ix) parabenizou a Administração Superior pelo empenho enorme em oxigenar, com novos membros, o Ministério Público do Estado do Tocantins, imbuídos e compromissados em promover Justiça à sociedade tocantinense. Ato contínuo, a Promotora de Justiça Substituta Patrícia Silva Delfino Bontempo também fez uso da palavra: (i) cumprimentou especialmente aos seus familiares presentes, pois, sem eles, não estaria aqui hoje; (ii) por mais de uma vez seus pais lhe falaram sobre a importância dos sonhos e propósitos e de como utilizá-los como mola propulsora em busca dos objetivos de vida, como a disciplina e a insistência poderiam levá-la a alcançar voos inimagináveis e inatingíveis; (iii) ainda nos bancos acadêmicos, ao estagiar no Ministério Público, percebeu que esse seria o seu sonho, não imaginando ser assim tão especial, em um Estado que tem um grande papel em sua vida, local em que sua família materna nasceu, cresceu e se estabeleceu e que pôde passar boa parte de sua infância, no quintal dos seus avós, que muito lhe ensinaram sobre a vida; (iv) assim como um dia sonhou, sua mãe também o fez, saindo do interior do Tocantins, de Paranã, com outros 5 irmãos, buscando em Goiânia estudo e novas oportunidades de vida; (v) tal qual o seu pai, que sempre buscou o melhor para que pudessem ter acesso a uma educação de qualidade e, por conta desses sonhos, pôde estar aqui hoje; (vi) de igual forma, seu esposo a incentivou e não a deixou esmorecer, mesmo nos momentos de maior dificuldade; (vii) com a realização de tal sonho, aceita com seriedade e garra todos os desafios e responsabilidades inerentes ao cargo; (viii) o Promotor de Justiça dá voz aos emudecidos, na medida em que age como porta-voz da sociedade; (ix) o relevante papel ministerial, fiel ao seu mandato constitucional, é voltado à defesa dos interesses da sociedade, com a promoção da justiça e garantia do cumprimento das leis e, justamente por isso, hoje se torna um dia mais especial, por se tratar o MPTO de uma instituição forte e comprometida; (x) desde 1989 a Instituição cresceu e se consolidou, cumprindo com esmero seu papel de guardião das leis, enquanto legítimo defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e (xi) nesse contexto, hoje se compromete com a sociedade tocantinense a não medir esforços na realização da justiça social e de todos os importantes papéis que são desempenhados pelo Promotor de Justiça. Em seguida, passou-se aos pronunciamentos das autoridades presentes, pela ordem e nos termos ora resumidos: 1) Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP: (i) os novos promotores foram aprovados em um concurso extremamente difícil, almejado por muitos, e hoje esse sonho se tornou realidade; (ii) o Promotor de Justiça, defensor da sociedade, exerce uma atividade profissional gratificante, carregando consigo a esperança de contribuir para melhorar a vida do cidadão, do povo simples, humilde e acolhedor que vive no interior; (iii) como representantes ministeriais podemos garantir ao cidadão o medicamento e a consulta médica, exercemos o dever constitucional de defender o patrimônio público e lutar pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, a missão de resguardar os direitos das crianças, dos adolescentes e dos idosos, o que exige sensibilidade e empatia, como também na defesa da vida perante o Tribunal do Júri; (iv) recomendou aos empossados que exerçam todas essas atividades com equilíbrio, ponderação e humildade, nunca perdendo de vista a Constituição Federal, que conferiu ao Ministério Público o Princípio da Independência Funcional, uma garantia da sociedade contra todo e qualquer tipo de ingerência em nossa atividade finalística; (v) no dia a dia da comarca, no atendimento ao público, vivenciando as angústias da comunidade e na interação com a sociedade, longe dos palcos e dos holofotes, é que nos moldamos e nos fortalecemos como promotores de justiça; (vi) jamais podemos esquecer que estamos aqui para servir à sociedade tocantinense, pois a respeitabilidade do cargo vem da conduta diária e da correção ética na vida

pessoal e profissional, nunca dos rótulos que ostentamos; (vii) a ATMP se encontra consolidada, com 35 anos de existência, contando sua estrutura com sedes administrativa e campestre acolhedoras e aconchegantes, à disposição dos associados; e (viii) devemos lembrar que, como promotores de justiça, falamos em nome da lei, da justiça e da sociedade, com o dever e a missão de defender a democracia e de promover a justiça. 2) Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, em nome do Colégio de Procuradores de Justiça: (i) com muita satisfação, representando o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, dá as boas-vindas aos novos promotores, que hoje iniciam uma trajetória fundamental para a defesa da sociedade e da garantia dos direitos constitucionais; (ii) é momento de celebração e reconhecimento pela conquista que alcançaram e, também, o início de uma missão que exige comprometimento, ética e dedicação; (iii) hoje, cada um de vocês se une a uma instituição cuja trajetória histórica está marcada pelo compromisso com o Estado de Direito, com a legalidade e a proteção dos vulneráveis; (iv) esta função vai muito além da interpretação de uma norma; somos a voz da cidadania, o equilíbrio entre as forças que compõem o nosso Sistema de Justiça, numa constante busca por um futuro mais justo, no qual prevaleça a dignidade da pessoa; (v) diz o filósofo Immanuel Kant que “o direito é o conjunto das condições que permitem a liberdade de cada um coexistir com a liberdade de todos”; essa reflexão nos convida a compreender que o exercício do Direito e o nosso papel como membros do Ministério Público é mais do que a simples aplicação de uma legislação; nossa missão é de proteger a liberdade e garantir que os direitos individuais e coletivos coexistam em harmonia, de modo que cada cidadão tenha assegurada sua dignidade, sem exceções; (vi) no momento em que vivemos em uma sociedade marcada pela polarização e pelo embate de diferentes ideologias, a nossa missão é ainda mais essencial; é preciso que, em meio a esses desafios, cada um dos senhores atue com serenidade, imparcialidade e com o olhar sempre voltado ao interesse público; (vii) o Ministério Público é uma instituição que deve se erguer acima de divisões, garantindo que a justiça seja efetivada de forma equânime e imparcial, assegurando os direitos de todos, independentemente de classe social, gênero, raça, religião ou convicção política; (viii) na atualidade, o combate à discriminação e às desigualdades entre homens e mulheres é uma pauta que deve estar no centro das nossas atenções; a função dos senhores, jovens promotores, será crucial na proteção das vítimas e na garantia de que todos tenham acesso à justiça, bem como garantidos seus direitos à saúde e à educação; (ix) a violência doméstica contra mulheres, contra crianças e outras pessoas em situação de vulnerabilidade, deve ser combatida com veemência, e o Ministério Público é um pilar dessa proteção; (x) a luta pela equidade de gênero não é apenas uma questão de justiça, mas de desenvolvimento e de construção de uma sociedade inclusiva, em que os senhores têm o poder de contribuir para que os direitos de todos indistintamente seja exercido, para que a igualdade de oportunidades seja uma realidade e para que nenhuma forma de violência ou discriminação seja tolerada; (xi) em um país com tantos desafios, o papel dos senhores será fundamental no combate à criminalidade, sobretudo à corrupção e à improbidade administrativa, dois dos maiores entraves ao desenvolvimento da nossa nação; (xii) o Ministério Público tem se consolidado com uma instituição essencial na luta contra as organizações criminosas, cada dia mais presentes e mais próximas de nós, e é em suas mãos que a sociedade deposita a confiança para atuar com rigor, transparência e ética; (xiii) o Estado do Tocantins é uma terra que carrega consigo belezas naturais extraordinárias, como o Parque Estadual do Jalapão e as impressionantes Serras Gerais, as praias dos rios Araguaia e Tocantins, paisagens essas que não apenas encantam, mas nos lembram do compromisso que o Ministério Público tem em preservar nossa biodiversidade e os recursos naturais que enriquecem esta região; (xiv) o povo tocantinense é outro dos grandes tesouros desta terra, um povo forte, acolhedor, que carrega em si a resiliência e a determinação; são pessoas que, com

simplicidade e garra, constroem diariamente uma sociedade marcada pela busca do respeito e por justiça social; portanto entregamos aos senhores a oportunidade de atuar em prol desses cidadãos, garantindo que seus direitos sejam protegidos e que o Tocantins a possa ser um lugar de oportunidades e crescimento; (xv) ser promotor de justiça exige mais do que conhecimento técnico e jurídico; exige ética, seriedade, bom senso e uma visão positiva, características indispensáveis para quem deseja não apenas aplicar a lei, mas também promover a justiça de forma equilibrada e humana; essas qualidades são essenciais para que os senhores, em cada ato, em cada manifestação, em cada atendimento, façam a diferença na vida de quem depende da nossa atuação; além disso, a consciência de que somos agentes públicos deve estar sempre presente; temos a missão de servir a sociedade e agir com a responsabilidade que essa posição exige; ser servidor público não é apenas uma função, é uma vocação; exige dedicação, transparência e um compromisso constante com a ética e a seriedade; a nossa atuação, portanto, transcende o campo pessoal, impactando diretamente na vida de cada membro dessa sociedade; (xvi) neste momento tão especial, não podemos deixar de prestar uma justa homenagem aos pais desses dois empossados, que, com amor, dedicação e valores firmes, contribuíram para formar o caráter e o senso de justiça que hoje celebramos; aos pais, nosso reconhecimento e gratidão por todo o apoio e incentivo que proporcionam aos seus filhos ao longo de suas jornadas; todos seus queridos familiares, presentes e ausentes, *in memoriam*, são parte fundamental desta orgulhosa conquista; (xvii) o caminho à frente não será fácil, pois ser promotor de justiça exige não apenas profundo conhecimento jurídico, mas também sensibilidade para compreender as múltiplas realidades do nosso país e, em especial, do Tocantins; requer coragem para enfrentar injustiças, determinação para desafiar o que está errado, integridade para permanecer firme em seus princípios e também estudar sempre, num constante aprendizado; (xviii) neste dia de posse, relembrem os valores que os trouxeram até aqui; cultivem o espírito de serviço, a vontade de transformar realidades e a consciência de que cada ação dos senhores terá um significado expressivo na vida de milhares de crianças, adultos e idosos; somos agentes de mudança e cada manifestação, cada atuação, pode ser um passo na direção de um Ministério Público mais inclusivo, igualitário e solidário e sempre atento às transformações sociais e tecnológicas; e (xix) concluiu com as palavras do jurista Rui Barbosa, que disse que “a Justiça pode irritar porque é precária, a verdade não se impacienta porque é eterna”; portanto, que essa busca incansável pela verdade e pela justiça seja a força a guiar a trajetória de cada um, de modo que deseja aos empossados sabedoria, força e perseverança nesta nobre missão, destacando que o Colegiado estará sempre à disposição. 3) Dr. Moacir Camargo de Oliveira, Corregedor-Geral do Ministério Público: (i) destacou o papel familiar como sendo uma questão não material, mas de responsabilidade espiritual oriunda dos pais e que, como membros do Ministério Público, devem adotar na carreira, se preocupando com o próximo, com os mais humildes, sendo exemplos para seus familiares e para a sociedade; (ii) que os empossados sejam muito bem-vindos a essa responsabilidade espiritual, não a responsabilidade material, pois esta logo passa; (iii) estão entrando em uma das melhores carreiras jurídicas existentes, da qual se orgulha em pertencer; (iv) como novos membros do Ministério Público, devem sempre se lembrar de pedir a Deus para serem justos, seja diante de um julgamento, diante de um júri ou de qualquer sessão; peçam a Deus para que façam justiça, não peçam condenação, pois Ele mostrará o caminho, visto que nem sempre aquele que imaginamos ser o melhor é o desígnio de Deus; (v) como Corregedor-Geral acompanhará o período de estágio probatório dos empossados, ressaltando que o órgão correicional não está voltado especificamente para a questão disciplinar, mas também para a orientação; (vi) sempre fala isso nas sessões solenes de posse, vez que o Ministério Público possui linhas de atuação, onde todos devem seguir respeitando a sua independência funcional; e (vii) em alguns dias

terá início o curso de preparação para a carreira, sempre no sentido de acompanhamento e de orientação para que todos juntos possamos fazer do MPTO um *Parquet* de excelência. 4) Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça: (i) todos que o antecederam já falaram muito bem das responsabilidades que os ora empossados assumem; em contrapartida, tenham certeza de que lhes será ofertado todo o apoio possível por parte dos órgãos da Administração Superior nesse início de carreira; (ii) em regra, os Promotores de Justiça Substitutos são designados para atuar nas Promotorias de Justiça do interior, em municípios menores e com menos estrutura, motivo que dificulta a adaptação, mas, depois de um tempo, não querem mais sair do Estado; (iii) as atribuições do Ministério Público, constantes da Constituição Federal, são maravilhosas no dia a dia, conferindo uma sensação gratificante de fazer o bem ao próximo; (iv) o trabalho em prol da criança e do adolescente, na defesa das mulheres e de interesses difusos e coletivos é muito gratificante, o sentimento de poder dormir à noite, consciente de ter exercido bem as suas funções; (v) é promotor de justiça há 14 anos e agradece a Deus todos os dias pela oportunidade de fazer parte do Ministério Público do Estado do Tocantins, sempre com o pensamento de trabalhar em prol da sociedade; (vi) o cargo traz prerrogativas muito importantes, mas a principal é a de atuar com humildade, como ouviu da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães em sua posse, para nunca perder esta virtude, principalmente no atendimento à população; (vii) muitas vezes serão procurados por um cidadão apenas para conversar, desabafar sobre determinado assunto e, mesmo não se tratando de atribuição do Ministério Público, é preciso ouvir e oferecer todo o auxílio necessário; (viii) também serão procurados por autoridades como prefeitos, vereadores, deputados e, da mesma forma, devem atender com respeito e educação; (ix) o membro do Ministério Público precisa ser altivo e proativo, porém não deve confundir tal altivez com a busca pela mera condenação, como já dito, pois conferir justiça é o mais importante; (x) encontrarão promotorias com um certo volume de trabalho, ainda assim, quando estiverem elaborando suas manifestações, lembrem-se sempre que existe uma outra parte que merece respeito e uma sentença justa ou uma resolução justa ao seu problema, no caso da esfera extrajudicial; (xi) muitas vezes o promotor precisa acusar firmemente, sem cometer injustiças, sem preconceitos, e, portanto, todos devem ser tratados com dignidade, mesmo aquele que foi processado e condenado merece respeito; e (xii) deu as boas-vindas aos novos membros, reforçando a seus genitores a certeza de que a família MPTO auxiliará da melhor maneira possível os seus filhos, e que as portas da Instituição sempre estarão abertas, caso necessitem. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos (17h40), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: [https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd)

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 6543/2024

Procedimento: 2024.0004812

Ementa: Atendimento Educacional Especializado. Efetividade do direito à educação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Promotoria de Justiça especializada em Educação, no exercício de suas funções institucionais, previstas no artigo 127 e 129, da Constituição Federal e na Lei Complementar 75/93 (art. 5º, incisos I e II, alínea d, e inciso V, alínea a);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 não só erigiu a educação ao patamar de direito humano fundamental de natureza social (art. 6º), como definiu ser a mesma, direito de todos, dever do estado e da família, com vistas à garantia do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205), bem como traçou seus princípios fundamentais (art. 206), destacando-se, dentre eles, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade, princípios estes dos quais não podemos nos afastar, sobretudo considerando a multiplicidade de realidades com as quais convivemos em um país de extensão continental como o Brasil;

CONSIDERANDO que, simetricamente, o art. 4º, da Lei nº 9.394/96, expressa que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal determina que a educação deve ser prestada mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas deficientes, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2, de 11.09.2001, do Conselho Nacional de Educação dispõe em seu art. 2º que “sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

RESOLVE

Converter o Procedimento Preparatório nº 2024.0004812 em Inquérito Civil Público, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a ausência/ineficiência de atendimento educacional especializado à criança mencionada no evento 01 do Procedimento Extrajudicial em referência, levando em consideração as dificuldades que a pessoa com necessidades específicas enfrenta no cotidiano e a proteção legal que o arcabouço jurídico prevê para os casos de atendimento educacional especializado a alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista. Para tanto, determino desde logo:

1. Registre-se no sistema extrajudicial a presente Portaria e publique-se no Diário Oficial do Ministério

Público;

2. Promova juntada de todos os documentos com prazo aberto no E-ext, pertinentes a matéria em questão;
3. Encaminhe cópia desta portaria à Secretaria Municipal de Educação - Semed, requisitando a disponibilização imediata de atendimento educacional especializado ao aluno, portador de necessidades educacionais específicas;

Após, venham-me conclusos os autos.

Cumpra-se.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 6544/2024

Procedimento: 2024.0000757

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da Promotoria de Justiça especializada em Educação, no exercício de suas funções institucionais, previstas no artigo 127 e 129, da Constituição Federal e na Lei Complementar 75/93 (art. 5º, incisos I e II, alínea d, e inciso V, alínea a);

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante o disposto no artigo 206, I da CRFB/88, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais, do qual se destaca o princípio da garantia do padrão de qualidade, firmado no inciso VII;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), nos termos do art. 4º, inciso IX, o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) regulamentou em seus artigos 68 a 77, o dever constitucional de aplicação mínima de recursos governamentais em manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na educação infantil.

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 2023.0008312, cujo objeto é a apuração do atendimento das diretrizes curriculares para a educação infantil no âmbito do CMEI Pequenos Brilhantes na Região Norte de Palmas-TO.

Resolve CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 2024.0000757 em Procedimento Administrativo, visando acompanhar o processo de escolha dos membros da Associação do Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor, de início determino:

1. Oficie-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do Procedimento Administrativo, remetendo-se cópia da portaria inaugural, conforme determina os artigos 12 e 24, da Resolução

nº 005/2018;

2. Remeta-se extrato da portaria para publicação no Diário Oficial, conforme preconiza o art. 12, V, da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público;

3. Considerando que houve reiteração do Ofício 405/2024 - 10ª PJC, encontrando-se dentro do prazo para resposta pelo requerido, ficam os autos sobrestados até o findar o prazo, após o que voltem conclusos para apreciação e deliberações.

Cumpra-se.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro nas disposições constitucionais e legais, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca do ARQUIVAMENTO da Procedimento Preparatório nº 2023.0012282, instaurada nesta Especializada, visando o reestabelecimento da linha de transporte coletivo municipal no distrito de Buritirana, aos domingos, visto que a retirada abrupta da linha tem afetado consideravelmente a mobilidade dos residentes locais.

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro nas disposições constitucionais e legais, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 2022.0002068, instaurada nesta Especializada, visando apurar possível dano à Ordem Urbanística decorrente de perturbação de sossego causada por festas e barulhos excessivos com uso de som automotivo pelo estabelecimento Estação 63, localizado na Quadra 1401 Sul, LO 33, ao lado do Posto Sagres, nesta Capital.

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2024.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0004867, atuada a partir de representação anônima sobre irregularidades no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, no Laboratório de Saúde Pública – LACEN, consubstanciadas no pagamento indevido de verbas indenizatórias – adicional de insalubridade – a servidores lotados em departamentos administrativos, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0005017, atuada a partir de representação anônima sobre o atraso no pagamento de professores contratados pela Prefeitura de Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à FABIANE SANTOS BARROS no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0005793, atuada a partir de representação sobre questão de prova do Concurso Público do Quadro da Saúde de Palmas - EDITAL Nº 03/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0004582, atuada a partir de representação anônima sobre possível ilegalidade na nomeação de filho de Parlamentar para cargo comissionado no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em preterição a candidatos aprovados em concurso público vigente, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0004782, atuada a partir de representação anônima eventual ilegalidade na contratação de show artístico do DJ Alok, pela Prefeitura de Palmas, para comemoração do aniversário da cidade, em detrimento da prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e outros serviços públicos pela Prefeitura e requer o cancelamento do referido show, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0014800

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima advinda da Ouvidoria do Ministério Público, nos seguintes termos:

Estou enviando essa denúncia contra o prefeito de Pequizeiro Tocantins o excelentíssimo Jocelio Nobre que suspeitamos que ele esteja cometendo nepotismo empregando vários familiares da sua família incluindo irmã cunhada irmão pedimos o apoio da justiça Tocantinense para investigar esse caso, as fotos do portal da transparência estão todas em anexo aqui embaixo, a cunhada do prefeito reside na cidade de Palmas mas recebe da prefeitura Municipal sem prestar serviço.

A partir dos documentos apresentados pelo denunciante, verifica-se se tratar de Leidiana Pereira Silva Nobre, técnica administrativa concursada, Zelia Nobre da Silva, professora concursada, Viviane Lucia da Silva Nobre, enfermeira concursada, e Raquel Ribeiro Rodrigues Nobre, secretária de saúde.

É o relatório.

Analisando os autos, em especial os documentos apresentados pelo próprio denunciante, verifica-se que três dos possíveis parentes do Prefeito de Pequizeiro, Jocélio nobre, são concursados no Município de Pequizeiro, sendo eles Leidiana, Zelia e Viviane, afastando a hipótese de nepotismo.

Por outro lado, Raquel é servidora comissionada, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde, tratando-se, assim, de cargo político, situação que não se configura como nepotismo, nos termos da jurisprudência nacional.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. CARÁTER INFRINGENTE. POSSIBILIDADE. PREMISSA EQUIVOCADA. AÇÃO CÍVEL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOMEAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS DE SECRETÁRIA E CHEFE DE GABINETE. SÚMULA VINCULANTE Nº 13. AFASTAMENTO. CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA. NEPOTISMO NÃO CONFIGURADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. APELO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

1. É possível a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração, em hipóteses excepcionais, para sanar premissa equivocada no julgamento e, ainda, nos casos em que, sanada a omissão, a contradição ou a obscuridade, a alteração da decisão surja como consequência necessária.
2. Os cargos de natureza eminentemente política não são abrangidos pelos efeitos vinculantes do enunciado da Súmula Vinculante nº 13.
3. A nomeação de parente, independentemente do grau de parentesco, para cargo de provimento em comissão doutrinariamente classificado como de agente não configura nepotismo.
4. Hipótese dos autos em que se impõe a reforma do julgado à luz da atual jurisprudência pátria, afastando-se a premissa inexata de amoldamento do caso à Súmula Vinculante nº 13.
5. Recurso interno conhecido e provido.

(TJTO , Apelação Cível, 0019701-90.2018.8.27.0000, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA , julgado em 27/01/2021, juntado aos autos em 03/02/2021 17:53:08)

Por fim, o denunciante aponta que a cunhada do prefeito mora em Palmas e recebe da Prefeitura de Pequizeiro, mas não trouxe informações necessárias para desenrolar atos persecutórios, já que não se sabe especificamente de quem se trata, qual a função exercida e a remuneração.

Diante do exposto, indefiro o pedido de instauração de procedimento preparatório, inquérito civil público ou procedimento administrativo e em consequência determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Resolução 5/2018/CSMP/TO.

Comunique-se ao CSMP e Ouvidoria, por intermédio da aba "comunicações", e cientifiquem-se os interessados, nos termos da referida resolução, inclusive com a publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins, consignando-se que caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, cujas razões serão protocolizadas nesta Promotoria de Justiça.

Deixo de submeter a promoção de arquivamento ao CSMP, considerando que a diligência efetivada de forma preliminar teve o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para deflagração de investigação cível, nos termos da Súmula n. 3/2013 do CSMP/TO:

SÚMULA N. 3/2013: “Realizada alguma diligência investigatória no bojo de notícia de fato, eventual encerramento do procedimento deve ser feito por promoção de arquivamento, com posterior remessa dos autos ao Conselho Superior, para reexame obrigatório. Não se compreende como diligência investigatória aquela tomada de forma preliminar, com o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para a deflagração de investigação cível ou criminal”. (Redação revisada na 161ª Sessão Ordinária do CSMP – TO, ocorrida em 18/11/2015).

Em caso de interposição de recurso, voltem os autos conclusos, para deliberação acerca de reconsideração (art. 5º, § 3º, da Resolução n. 5/2018/CSMP/TO).

Expirado o prazo recursal, proceda-se ao arquivamento dos autos nesta Promotoria de Justiça, efetivando-se as respectivas anotações.

Colméia, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

FERNANDO ANTONIO SENA SOARES

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar-)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



01ª Promotoria De Justiça De Gurupi

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento: 2024.0014944

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 127, caput, e 129, incisos III e IX da Constituição Federal; Artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08, e

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Resolução nº 289/CNMP, que altera a Resolução nº 181/CNMP, e o disposto no Ofício Circular nº 09/2024, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 28-A do Código de Processo Penal¹,

CONSIDERANDO que o Procedimento de Gestão Administrativa é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, entre outras finalidades, “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil” (Artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Artigo 23, inciso IV, da Resolução CSMP/TO nº 005/2018),

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Policial nº 0015707-26.2024.827.2722, instaurado com o objetivo de apurar o delito tipificado no Artigo 306, §1º inciso I, da Lei nº 9.503/97, ocorrido no dia 25 de novembro de 2024, por volta das 21h30min, na Br-153, Km-666, Setor Muniz Santana, Gurupi-TO;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA a fim de oferecer proposta de Acordo de Não Persecução Penal a Francisco de Assis Barbosa Júnior (CPF nº 250.711.218-24), determinando, desde já, as seguintes diligências:

- 1) Notifique-se o investigado para comparecer à Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO (endereço constante na nota de rodapé), munido de seus documentos pessoais e acompanhado por Advogado/Defensor, com o objetivo de manifestar interesse na formalização de Acordo de Não Persecução Penal, cientificando-o que o não comparecimento injustificado importará no desinteresse pela celebração do Acordo, com a consequente propositura da Ação Penal;*
- 2) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo, e a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;*
- 3) Mantenha-se, ao presente Procedimento, o mesmo sigilo constante dos autos de Inquérito Policial.*
- 4) As determinações contidas nesta Portaria podem ser cumpridas por ordem ao servidor designado.*

Cumpra-se.

Reinaldo Koch Filho

Promotor de Justiça

1 Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: I - reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo; II - renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime; III - prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do [art. 46 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#); IV - pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do [art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; ou V - cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada. (...)

Anexos

[Anexo I - IP 0015707-26.2024.pdf](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/06ebfcacf66dc22c35e0bd35c4cd1a6c

MD5: 06ebfcacf66dc22c35e0bd35c4cd1a6c

Gurupi, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

REINALDO KOCH FILHO

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EXPEDIENTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
CHEFE DE GABINETE DO PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

RICARDO ALVES PERES
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

EURICO GRECO PUPPIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

LUCIANO CESAR CASAROTI
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
DIRETORA-GERAL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RICARDO VICENTE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCELO ULISSES SAMPAIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
MEMBRO

MARCELO ULISSES SAMPAIO
MEMBRO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
MEMBRO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO CORREGEDOR-GERAL

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
PROMOTORA DE JUSTIÇA ACESSORA DO CORREGEDOR-GERAL

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
OUVIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDAO BOGADO
DIRETORA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/12/2024 às 19:44:08

SIGN: fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/fbee5f3e2345ab1d65347edc5a9aa5d4dfde14cd>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS